



EDITAL SEI Nº 0175222/2015 - SAP.UPR

Joinville, 09 de outubro de 2015.

TOMADA DE PREÇOS Nº 192/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, para **contratação de empresa para construção do Mirante junto ao Parque Morro do Finder** a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **03/11/2015**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **03/11/2015**

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa para construção do Mirante junto ao Parque Morro do Finder**.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 54.949,51 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso:

- **514/2015 - 20.44001.18.541.11.2.1225.0.449000**

4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1 – Anexo I - Valor estimado/máximo.

4.2 – Anexo II - Minuta do contrato.

4.3 – Anexo III - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4 – Anexo IV – Contendo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Projeto Estrutural (1 prancha);
- c) Projeto de Arquitetura (6 pranchas);
- d) Planilha Orçamentária;
- e) Cronograma Físico-Financeiro.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 03 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 192/2015

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para construção do Mirante junto ao Parque Morro do Finder.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 192/2015

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para construção do Mirante junto ao Parque Morro do Finder.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 deste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 03 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.3 – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;

b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

e) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

j) Certificado de Regularidade do FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

m) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

m.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

m.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

m.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

o) Acervo técnico devidamente expedido pelo CREA ou CAU, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **execução de estruturas em madeira**.

p) Atestado técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **execução de estruturas em madeira**.

q) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação dos responsáveis técnicos.

r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

s) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

8.6 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

9.2 – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.3 – Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.4 – Cronograma físico-financeiro, limitado a **02 (dois) meses**;

9.5 – Orçamento detalhado:

a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, e percentual de BDI adotado.

b) Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.4, alíneas “f” a “k”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.2.9 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.8 – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3.9 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por

microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.10 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.1 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.2 – A empresa vencedora deverá apresentar a Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.4.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência contratual será de **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – O prazo para execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, incisoXI, da Lei nº 8.666/93.

12.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria do Meio Ambiente, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

14.4 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

14.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

15 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**.

15.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **MUNICÍPIO** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os

efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

16.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

16.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

16.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

17.1 – Os recursos deverão:

17.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

17.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento.

17.1.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

17.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

17.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas

alterações posteriores e demais legislações em vigor.

18.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

18.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.5 – É facultado ao proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

18.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1.2 à 17.2.

18.7 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br.

18.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos** e serão publicados no [site www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”, no respectivo edital.

18.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

18.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

18.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo [site www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”.

18.14 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

ANEXO I

VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Descrição	Valor
1	Contratação de empresa para construção do Mirante junto ao Parque Morro do Finder, conforme anexo IV do edital.	R\$ 54.949,51

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº ---/2015

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.311.485/0001-46, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **contratação de empresa para construção do Mirante junto ao Parque Morro do Finder**, na forma do edital da Tomada de Preços nº 192/2015 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos --- dias de ----- de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Juarez Tirelli, Secretário do Meio Ambiente - CPF nº xxx.xxx.xxx, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço nº 192/2015 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para construção do Mirante junto ao Parque Morro do Finder**, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria do Meio Ambiente, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 192/2015 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições

pelo **MUNICÍPIO**.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 §1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso:

- **514/2015** - 20.44001.18.541.11.2.1225.0.449000

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**;

7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos;

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**;

8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital;

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços;

8.9 – Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato;

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93;

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93;

8.13 – De acordo com o item 18.5 do edital, a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II - multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato

mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **MUNICÍPIO** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxxx de 2015.

Município de Joinville
Juarez Tirelli
Secretário do Meio Ambiente

(contratada)
(representante)
(cargo/função)

ANEXO III **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO IV

Proveniente do Processo SEI nº 14.0.001992-0

- a) Memorial Descritivo, documento SEI 0110187;
- b) Anexo Projeto Estrutural (1 prancha), documento SEI 0011070;
- c) Anexo Projeto de Arquitetura (6 pranchas), documentos SEI 0011073, 0011074, 0011075, 0011076, 0011077, 0011078;
- d) Planilha Orçamentária, documento SEI 0080095;
- e) Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI 0080098;

MEMORIAL DESCRITIVO SEI Nº 0110187/2015 - IPPUJ.UDP

I-Objeto para a contratação:

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever e especificar os serviços e materiais a serem empregados na construção do Mirante junto ao Parque Morro do Finder.

II-Dados gerais da obra:

1 IDENTIFICAÇÃO

Nome fantasia (popular): *PARQUE MORRO DO FINDER*

2 LOCALIZAÇÃO

A obra será realizada na Cidade de Joinville/SC, no Bairro Bom Retiro, no final da rua Antônio Haritsch.

3 RESUMO DOS DADOS FÍSICOS

A obra será construída em local de difícil acesso por estar localizada dentro de uma unidade de conservação. Não há instalação de energia elétrica e nem água, portanto será providenciado pela CONTRATADA gerador a diesel e caminhão-pipa para abastecimento da água necessária aos serviços.

OBSERVAÇÃO: TODAS AS INTERVENÇÕES, LOGÍSTICA E ALTERAÇÕES DEVERÃO SER SUBMETIDAS À SEMA (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE) QUE É A GESTORA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.

III-Equipe técnica:

AUTORIA DO PROJETO ARQUITETÔNICO PELA FUNDAÇÃO IPPUJ

Arq. Vânio Lester Kuntze - CAU/SC A15190-4

IV-Condições gerais:

HIERARQUIA DE DOCUMENTAÇÃO

Em caso de divergências de informações apresentadas, deverá ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme abaixo, devendo entretanto, informar aos respectivos autores do projeto e à Comissão Fiscalizadora quanto a qualquer dúvida ou dificuldade de entendimento do material técnico:

1º – Projeto Arquitetônico e demais Projetos Complementares

2º – Orçamento e Memorial Descritivo.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora será composta pela equipe de profissionais da PMJ.

A execução de todos os serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos e demais documentos especificados neste memorial.

Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados previamente à Comissão Fiscalizadora, sendo que nenhuma modificação será admitida nos projetos e na obra sem consentimento, por escrito, da Comissão Fiscalizadora e autores dos projetos.

CONDIÇÕES DE ACEITE DOS TRABALHOS

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial e os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis.

Os materiais e serviços somente poderão ser alterados em caso de falta dos mesmos no mercado ou retirados de linha pelo fabricante, sempre mediante consulta prévia por escrito à Comissão Fiscalizadora e autores dos projetos.

A mão-de-obra a ser empregada pela Contratada deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário.

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais nesse caso a Contratada ficará obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusivas as despesas decorrentes dessas providências.

A Contratada deverá apresentar previamente, uma proposta de implantação do canteiro de instalações provisórias, sem prejuízo a outras formalidades legais, a obra só poderá ser iniciada após a aprovação do Layout do canteiro por parte da Comissão Fiscalizadora.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA PELA CONTRATADA

O canteiro de obras será dirigido por Engenheiro Residente, devidamente inscrito no CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de SC). A condução dos trabalhos será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional.

O dimensionamento da equipe operacional envolvida na obra é de responsabilidade da Contratada, porém, o número de funcionários deve ser suficiente para atender aos prazos estabelecidos previamente no cronograma físico da obra.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO CANTEIRO

A Contratada deverá manter em seu escritório de obra:

- A matrícula da obra no INSS (se for o caso)
- 1 via de cada ART de execução e de cada projeto
- 1 jogo completo de cada projeto aprovado
- 1 jogo completo de cada projeto para atualização na obra

DIÁRIO DE OBRA

A Contratada deverá nomear um representante e um suplente para o preenchimento do Diário de Obra que deverá obrigatoriamente:

- Possuir numeração sequencial.
- Informar sequencialmente a data e o dia da semana.

- Informar claramente e separadamente as condições meteorológicas dos períodos da manhã, tarde e noite.
- Informar os equipamentos utilizados no dia, inclusive quando houver atividade de empresas especializadas terceirizadas.
- Informar a quantidade de funcionários da equipe que trabalhou efetivamente no dia, separados por função, inclusive quando houver atividade de empresas especializadas terceirizadas.
- Informar os horários do início do expediente, intervalo para almoço e final do expediente.
- Ser preenchido diariamente em duas vias com: um resumo das atividades do dia, eventuais ocorrências na obra, solicitações da Comissão Fiscalizadora e demais informações que o representante da Contratada considerar importantes.
- Conter a assinatura do representante da Contratada e da Comissão Fiscalizadora em todas as folhas das 2 (duas) vias.

Procedimento Rotineiro Obrigatório Após Preenchimento Do Diário De Obra

- O representante da Contratada deve entregar diariamente para Comissão Fiscalizadora as 2 (duas) vias do Diário de Obra devidamente assinadas.
- A Comissão Fiscalizadora deverá fazer suas observações e/ou ressalvas nas 2 (duas) vias, encerrar o diário, assinar a documentação e devolver 1 (uma) das vias para o representante da Contratada.
- Após a assinatura e encerramento do Diário de Obra pela Comissão Fiscalizadora, são vedados quaisquer anotações e/ou rasuras, eventuais anotações esquecidas ou omitidas involuntariamente devem ser feitas, claramente identificadas, no Diário do dia posterior.
- A Comissão Fiscalizadora e a Contratada devem arquivar as suas vias do Diário de Obra em local seguro (preferencialmente fora do canteiro de obras), pois esse será o documento oficial para dirimir quaisquer dúvidas da obra.

V-Identificação dos serviços, de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

SERVIÇOS INICIAIS

1) LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza das áreas que receberão intervenção deverá ser feita dentro de critérios de segurança. Deve constar remoção dos materiais vegetais e entulhos sendo vedada sua incineração. Todo entulho e vegetação removidos deverão ser retirados do canteiro, depositados em caçambas e na sequência efetuada sua remoção, sendo vedado o corte de árvores ou vegetações sem autorização por escrito da Comissão Fiscalizadora.

2) DEMOLIÇÃO

O antigo mirante será demolido utilizando-se cuidados de segurança conforme as normas técnicas. Todos os materiais resultantes da demolição deverão ser submetidos a Comissão de Fiscalização que definirá o destino dos mesmos.

3) ESCRITÓRIO

3.1 Escritório da Contratada

O escritório da Contratada destina-se ao seu uso exclusivo e deverá servir para administração da obra, controle de ponto dos funcionários, almoxarifado de materiais de pequeno porte e demais necessidades inerentes ao sistema administrativo da Contratada.

3.2 Energia Elétrica e Água

A Contratada instalará um gerador dimensionado para utilização de equipamentos elétricos para desempenho dos serviços necessários. Também deverá prever transporte de água, através de caminhão pipa para os serviços de concretagem entre outros.

4) PLACAS DE OBRA

Será em número de 1 (uma), nas dimensões de 2,00 x 4,00m, e executadas conforme layout a ser fornecido pela Contratante, sendo que as placas serão em aço galvanizado nº 26, com moldura em caixilho de itaúba e 1 delas receberá aplicação de imagem em vinil impresso, fixada em duas linhas de itaúba de 6x12cm.

5) CONTROLE DE ACESSO

Caberá à Contratada estabelecer o controle de acesso de pessoal ao canteiro de obras, com identificação de pessoal, fornecimento de EPI aos trabalhadores, visitantes e inspetores; acesso de veículos autorizados; prestadores de serviços terceirizados.

Caberá à Contratada providenciar e manter no canteiro de obras, um veículo leve de transporte tanto para levar todo o material a ser utilizado até o local da obra, como para transportar os resíduos provenientes da obra e de demolição.

Caberá também manter um esquema permanente de vigilância da obra, diuturnamente, sob sua inteira responsabilidade e ônus, submetendo os esquemas à aprovação da Contratante antes de introduzi-lo.

A Comissão Fiscalizadora poderá solicitar relatório de controle de entradas/saídas na obra, de forma que as informações deverão ser mantidas atualizadas.

6) IMPLANTAÇÃO DA OBRA

6.1 LOCAÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá providenciar e assegurar total precisão ao locar a obra, para tal deverá consultar o autor do projeto e a Comissão Fiscalizadora.

A Contratada será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda referência de nível e de alinhamento.

6.2 TERRAPLENAGEM, NIVELAMENTO E ALINHAMENTOS

A Contratada executará a seu ônus todos os movimentos de terra necessários e indispensáveis para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas em projeto.

As cotas finais de locação das obras estão indicadas em projeto, norteando os trabalhos de cortes e aterro do terreno, contudo deverão ser obrigatoriamente conferidas no local antes do início dos trabalhos de terraplenagem, também devem ser conferidos os níveis naturais e alinhamentos do terreno para que a obra seja locada de acordo com o projeto, sendo que quaisquer divergências deverão ser notificadas imediatamente por escrito à Comissão Fiscalizadora.

6.3 ESCAVAÇÕES

As escavações necessárias à construção de fundações serão efetuadas de acordo com as indicações em projeto de fundações, obedecendo também às recomendações prescritas na NB 51/85 (NBR 6122). Escavações para blocos, baldrame e valas serão levadas a efeito com a utilização de escoramento de forma a permitir a execução a céu aberto daqueles elementos estruturais e respectivas impermeabilizações.

Todas as escavações serão protegidas contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento de lençol freático.

7) FUNDAÇÕES

Verificar o projeto específico para informações detalhadas.

Deverá ser utilizado em todos os elementos estruturais da fundação, concreto estrutural com f_{ck} 30 Mpa.

8) SUPRA-ESTRUTURA

Verificar o projeto arquitetônico e demais projetos para informações detalhadas.

8.1 MADEIRAS

8.1.1 Generalidades

Todas as especificações de estruturas de madeiras deverão ser executadas conforme informações constantes nos projetos, dando-se preferência para peças de eucalipto de reflorestamento, da espécie citriodora, com dimensões variadas, especificadas nos projetos e detalhamentos das estruturas, os quais deverão ser submetidos a tratamento preservativo em autoclave.

Deverão ser atendidas as especificações estabelecidas pela ABNT em relação ao tratamento em

autoclave, dimensionamento e comercialização de madeiras, sendo destacadas as seguintes normas:

ABNT – NBR 16202;

ABNT – NBR 9480;

ABNT – NBR 7190;

Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado.

8.1.2 Espécies Utilizadas

- EUCALIPTO CITRIODORA – *Eucalyptus Citriodora*
- EUCALIPTO SALIGNA – *Eucalyptus Saligna*
- ITAÚBA – *Mezilaurus Itauga*
- GARAPEIRA – *Apuleia Leiocarpa*
- PINUS-ELIOTE- *Pinus elliottii Engelm., Pinaceae.*

Todos os materiais de origem vegetal deverão ser submetidos ao tratamento de autoclave para aumento de suas propriedades físicas de resistência e durabilidade.

8.1.3 Tratamento em Autoclave

Antes do tratamento em autoclave é necessário que a madeira passe por um período de secagem natural de aproximadamente três meses, até apresentar grau de umidade compatível. As peças deverão ser classificadas e receber os acabamentos necessários, como desbaste, entalhe, furação, bisel, chanfro, etc. também antes do tratamento.

Para que todas as células porosas do lenho sejam preenchidas por soluções imunizantes, contra o ataque de fungos e insetos, a madeira deverá ser processada em autoclave, sob sequência de vácuo, pressão, e novamente vácuo: Vácuo inicial de 600 mm Hg, para extrair o ar existente nas células da madeira, predispondo-a para uma melhor impregnação; Pressão de 10 a 12 kg/cm² para injeção do produto preservante, resultando em impregnação total do alburno, ou seja, da zona externa permeável;

Vácuo final de 600 mm Hg, para extração do excesso de preservante e a peça ficar mais seca e manuseável.

Completado o tratamento, as peças deverão ser estaleiradas e passar por um período de cura, antes de serem embarcadas. A empresa deverá apresentar comprovante de que o tratamento foi

realizado com óxidos hidrossolúveis, com produto de formulação industrial, o CCA (arseniato de cobre cromatado) ou CCB (borato de cobre cromatado) dissolvido em água e injetado na madeira com certificado de garantia de no mínimo vinte anos para o tratamento e para a madeira. Por ser à base de água e inodoro é um produto indicado para locais com maior manuseio e acabamento, sem riscos ao contato humano.

Como já foi definida, preferencialmente a madeira deverá ser tratada em peças com as dimensões definitivas para aplicação na construção. Porém, nos locais em que se fizer necessário corte, entalhe ou qualquer serviço que danifique a superfície das peças deverá ser aplicado com pincel, duas demãos de impermeabilizante e anti-fungos tipo stain.

Apesar da madeira tratada não soltar produtos tóxicos se lavada, ou vapores tóxicos em temperatura ambiente, os seguintes cuidados deverão ser seguidos por todas as pessoas envolvidas na construção do deck e no manuseio das peças.

Não usar madeira tratada em locais onde partículas possam ser consumidas acidentalmente ou se tornar componente de comida ou ração animal.

Não queimar a madeira tratada, pois quando queimada pode desprender produtos tóxicos na fumaça e nas cinzas. Sendo assim, não deixar que restos da madeira tratada sejam usados para aquecer marmitas ou fazer churrasco de fim de obra.

Evitar inalação frequente ou prolongada de poeira de madeira tratada. Utilizar máscara contra pó ao lixar ou serrar peças de madeira tratada.

Lavar bem as mãos e o rosto após trabalhar com a madeira tratada e antes de comer, beber ou fumar.

Se partículas de serragem acumular-se nas roupas, lavá-las separadamente.

8.2 FERRAGENS

8.2.1 Ferragens para Fixação de Estruturas

Todas as ferragens utilizadas para união das peças das estruturas principais, bem como para fixação das estruturas para o assoalho e guarda-corpo deverão receber acabamento de galvanização a fogo (obtido pela imersão em um banho de zinco fundido, com a finalidade de conferir proteção contra a corrosão) com espessura mínima de 65 micras. A zincagem por imersão a quente (galvanização a fogo) confere longevidade ao ferro e aço de em média 20 anos. O padrão de qualidade dos serviços deve ser guiado através das normas da ABNT, sendo destacadas as seguintes normas:

ABNT – NBR 6323;

ABNT – NBR 7397;

ABNT – NBR 7398;

ABNT – NBR 7399;

ABNT – NBR 7400;

ESPECIFICAÇÕES PARA PEÇAS GALVANIZADAS A FOGO – CONDIÇÕES

GERAIS:

A superfície a ser galvanizada deverá estar perfeitamente limpa e quimicamente ativa. Efetuar uma seqüência de tratamentos químicos: Desengraxamento, decapagem e fluxagem. A galvanização será efetuada por imersão em zinco fundido, em temperaturas de 430 a 470°C, formando-se a camada protetora de zinco ligada, metalurgicamente, à peça.

As dimensões e composições de conjuntos de ferragens e fixadores (parafusos, porcas e arruelas), bem como a bitola das peças individuais deverão ser verificadas nas pranchas de detalhamento específico e na lista de materiais que compõem o projeto em madeira.

8.3 ESTRUTURAS

8.3.1 Mirante (cerca, caminho de acesso, escada e mirante)

A escada de acesso é formada por pranchas de eucalipto citriodora autoclavado, unidas por encaixes na formação de lâminas e adesivo a base de resorcina-fenol e parafusos para a fixação das vigas laterais (15cm x 50cm).

Os degraus serão formados por uma prancha de eucalipto citriodora autoclavado com

ranhuras apoiados em vigote de eucalipto citriodora autoclavado fixados nas vigas laterais com conjunto de ferragens conforme projeto.

O mirante é formado por uma estrutura de vigas roliças de eucalipto citriodora autoclavado com diâmetro de 15cm montada por encaixes e pinos metálicos. Sobre esta estrutura está assentada a estrutura do tablado composta por vigotes de eucalipto citriodora autoclavado fixadas por ferragens galvanizadas conforme especificações de projeto.

O tablado será composto de régua de madeira Itaúba (Meziasurus itaúba), serrada e beneficiada, com sulcos longitudinais de 3 milímetros de largura e profundidade de 1,5 milímetros na superfície, justapostas com espaçamento entre régua de 5 milímetros.

As peças deverão estar retificadas à máquina, apresentando superfície aplainada e lixada, e ter bitola uniforme. Toda a madeira deverá estar seca em estufa. As dimensões das peças deverão ser de largura: 9 cm; espessura: 4 cm e comprimento: VARIÁVEL.

O assentamento do tablado será executado sobre a estrutura de caibros de eucalipto citriodora, fixado com parafuso Phillips n. 8 cabeça chata, em aço inox 304, os quais estarão inseridos em furação prévia, definida nos projetos de detalhamento específicos.

O piso deverá receber acabamento, devendo ser evitados produtos que formem filme sobre a madeira, pois, como ela se dilata e se contrai conforme a umidade do ar, essa proteção apresentará fissuras que descascarão e acumularão água e fungos.

A estrutura de proteção lateral (guarda-corpo) será formada por montantes, com pranchas e travessas superiores em itaúba.

9) ENTREGA DA OBRA

Será procedida cuidadosa verificação final por parte da Comissão Fiscalizadora, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

VI-Autor do Memorial/Projeto:

Arq. Vânio Lester Kuntze - CAU/SC A15190-4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI N° 0080095/2015 - IPPUJ.UDP

Joinville, 27 de fevereiro de 2015.

OBRA :	Mirante – Parque Morro do Finder		TAXAS: BDI= 24,98% LS= 98,89%, LS=54,65%			
ORÇAMENTO :	Construção do Mirante		23ª Edição do Catálogo CCOP			Área: 9,73 m²
LOCAL :	Rua Antônio Haritsch					Data: 27/02/2015
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03.0	Serviços Técnicos					
I25.05.05.05.103	Mestre de Obra	M.O.	H	240,00	27,59	6.621,60
I25.05.05.10.055	Engenheiro júnior	M.O.	H	60,00	43,26	2.595,60
05.0	Canteiro de Obra					
C01.01.01.01.045	Custo mensal veículo leve tipo pic-up 1.6, 80 Km/dia (exclusive motorista).	SER.CG	MÊS	2,00	4.342,68	8.685,36
	Aluguel de container para					

C10.08.05.10.020	escritório (largura: 220cm / comprimento: 620cm / banheiro: 1)	EMPRE	MÊS	2,00	488,83	977,66
C10.08.05.20.001	Placa de obra metálica com estrutura em madeira	SER.CG	M2	8,00	239,36	1.914,88
C10.16.05.05.005	Carga e transporte em carrinho de resíduos e entulhos da obra até a caçamba	SER.CG	M3	7,00	8,95	62,65
C10.16.05.05.010	Transporte em caçamba de resíduos e entulhos de obra, incluso destinação de resíduos.	EMPRE	M3	7,00	36,08	252,56
C20.05.15.20.010	Demolição de edificação em madeira	SER.CG	M3	6,00	152,77	916,62
C35.25.10.05.005	Barraco de Obras	SER.CG	M2	10,00	360,22	3.602,20
I21.07.05.25.0255	Grupo gerador acima de 125 até 180 kva, diesel, rebocável, acionamento manual	MAT.	H	160,00	19,28	3.084,80
08.0	Estrutura					
C10.24.10.05.005	Broca de concreto armado, Ø:20 cm	SER.CG	M	30,40	31,39	954,26
C10.24.20.04.005	Escavação manual de vala profundidade até 2 m	SER.CG	M3	9,30	38,29	356,10
C10.24.20.20.010	Reaterro manual apiloado de vala (exclusive material e transporte)	SER.CG	M3	2,25	35,35	79,54
C10.24.25.05.005	Forma de tábua de pinus para concreto armado em fundação, utilização 5 vezes	SER.CG	M2	46,08	35,51	1.636,30
C10.24.30.05.015	Armadura de aço CA-50 média, Ø 6,3 mm a 10,0 mm (1/4" a 3/8")	SER.CG	KG	273,50	7,45	2.037,58
C10.24.30.05.025	Armadura de aço CA-60 fina, Ø 4,2 mm a 6,0 mm	SER.CG	KG	40,17	6,70	269,14
C10.24.35.15.035	Concreto estrutural virado em obra , consistência para vibração, brita 1, fck 30 MPa, com aditivo impermeabilizante	SER.CG	M3	7,05	445,33	3.139,58
C10.24.40.05.001	Lançamento e aplicação de concreto em estrutura	SER.CG	M3	7,05	57,96	408,62
C30.50.05.05.015	Estrutura diversas em madeira de eucalipto autoclavado c/ serviços de carpintaria	SER.CG	M3	0,57	4.967,77	2.831,63
10.0	Vigas					
C30.50.05.05.015	Estrutura diversas em madeira de eucalipto autoclavado c/ serviços de carpintaria	SER.CG	M3	0,41	4.967,77	2.036,79
12.0	Caibros Deck					
C30.50.05.05.015	Estrutura diversas em madeira de eucalipto autoclavado c/ serviços de carpintaria	SER.CG	M3	0,31	4.967,77	1.540,01
22.0	Assoalho					
C30.40.10.10.003	Deck em madeira de eucalipto autoclavado frisada, pranchas de 10cm de largura x 2,5cm de	SER.CG	M2	9,73	98,75	960,84

	espessura. distanciaentre as tábuas de 5mm.					
30.0	Escada					
C30.50.05.05.015	Estrutura diversas em madeira de eucalipto autoclavado c/ serviços de carpintaria	SER.CG	M3	1,51	4.967,77	7.501,33
32.0	Guarda-corpo					
C30.50.05.05.015	Estrutura diversas em madeira de eucalipto autoclavado c/ serviços de carpintaria	SER.CG	M3	0,50	4.967,77	2.483,89
TOTAL GERAL:						54.949,51
Volare 16 - PINI						

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI N° 0080098/2015 - IPPUJ.UDP

Joinville, 27 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE							
Estado de Santa Catarina							
Central de Custos de Obras Públicas							
Construção do Mirante							
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
		PESO	VALOR	MÊS 01		MÊS 02	
ÍTEM	SERVIÇOS	%	SERVIÇOS	%	R\$	%	R\$
03	SERVIÇOS TÉCNICOS	16,77	9.217,20	8,39	4.608,60	8,39	4.608,60
05	CANTEIRO DE OBRA	35,48	19.496,73	29,80	16.377,25	5,68	3.119,48
08	ESTRUTURA	21,32	11.712,73	10,66	5.856,36	10,66	5.856,36
10	VIGAS	3,71	2.036,79	1,85	1.018,39	1,85	1.018,39
12	CAIBROS DECK	2,80	1.540,01	1,40	770,00	1,40	770,00
22	ASSOALHO	1,75	960,84	0,52	288,25	1,22	672,59
30	ESCADA	13,65	7.501,33	6,83	3.750,67	6,83	3.750,67
32	GUARDA CORPO	4,52	2.483,89	0,90	496,78	3,62	1.987,11
	TOTAL SIMPLES	100,00	54.949,51	60,36	33.166,31	39,64	21.783,20
	TOTAL ACUMULADO			60,36	33.166,31	39,64	54.949,51

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 192/2015.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “n”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2015, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 09/10/2015, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175222** e o código CRC **9F175D25**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

15.0.007967-4

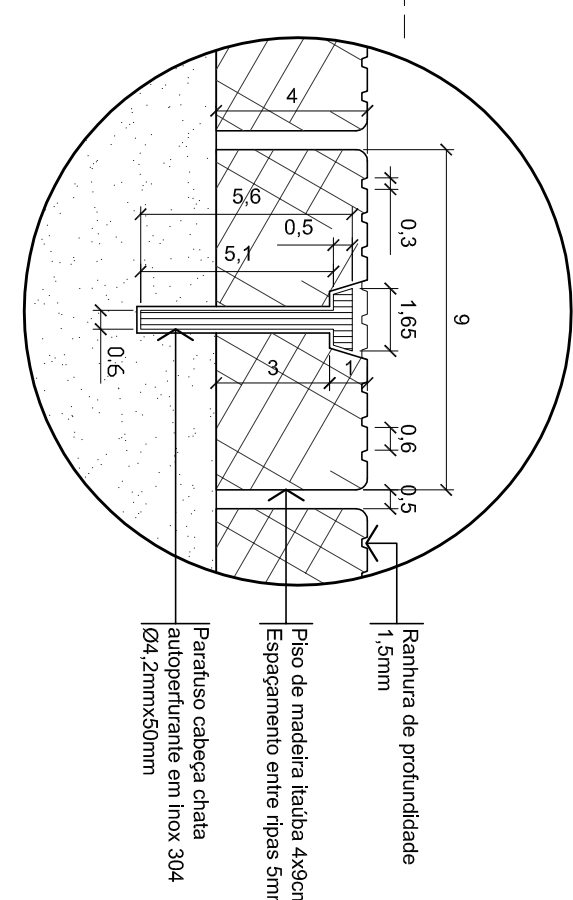
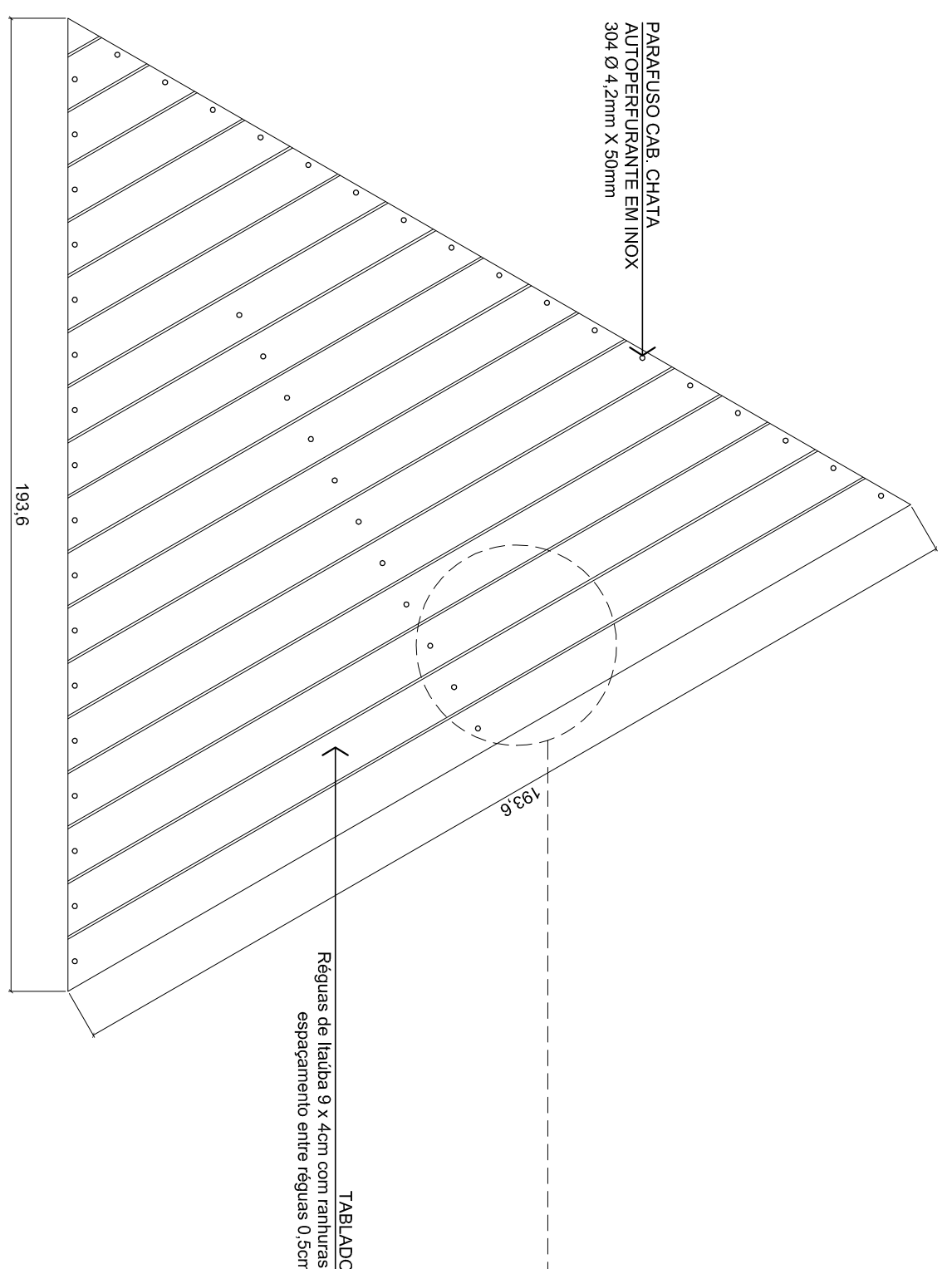
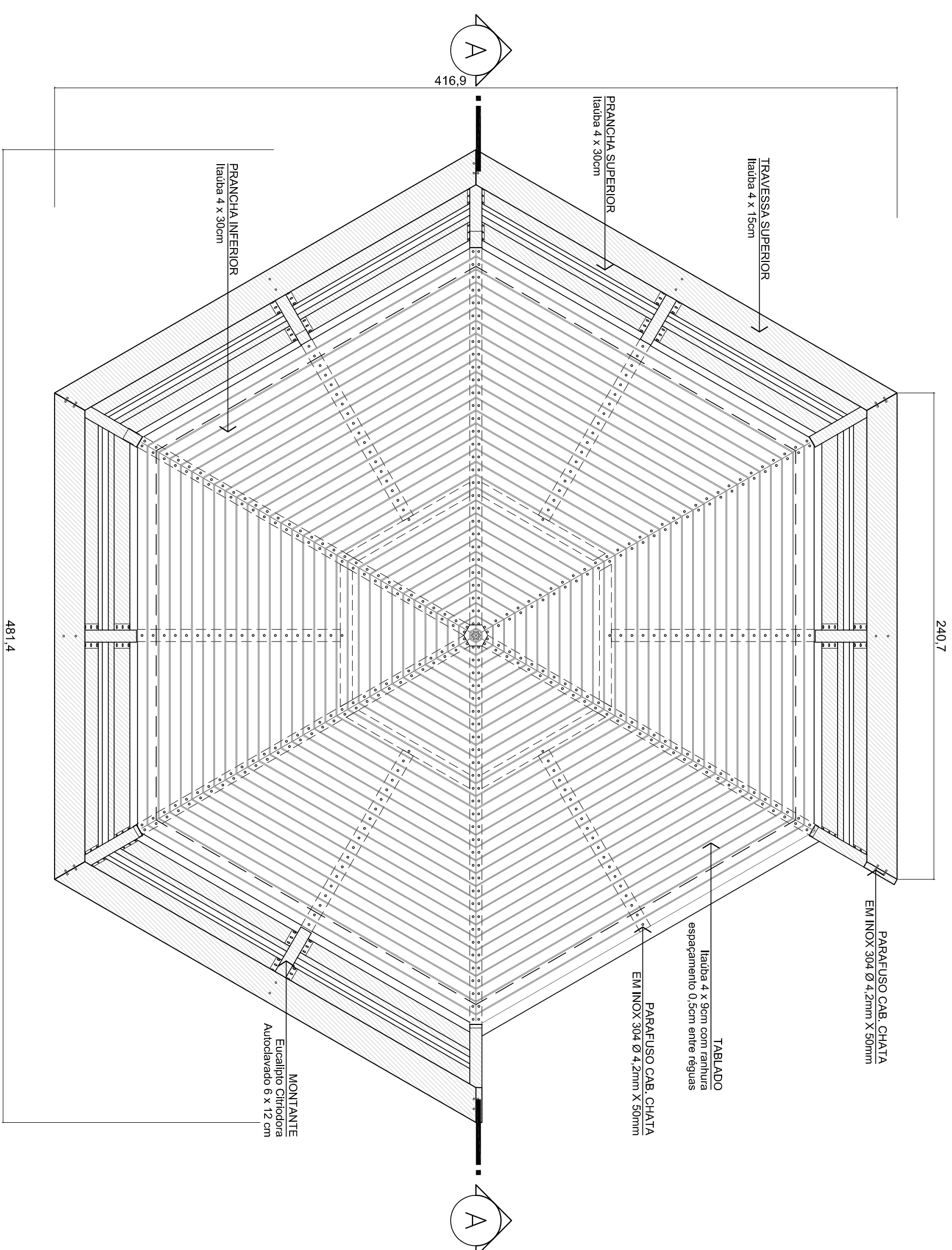
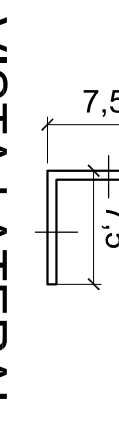
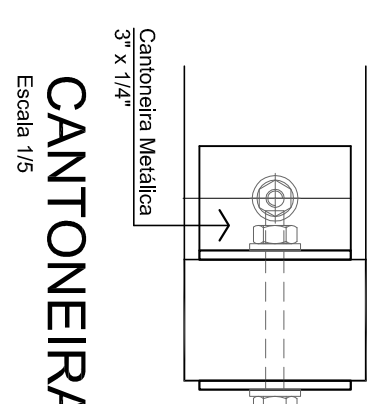
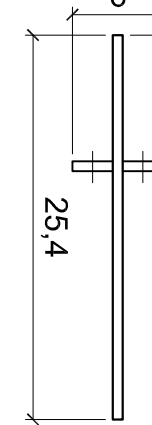
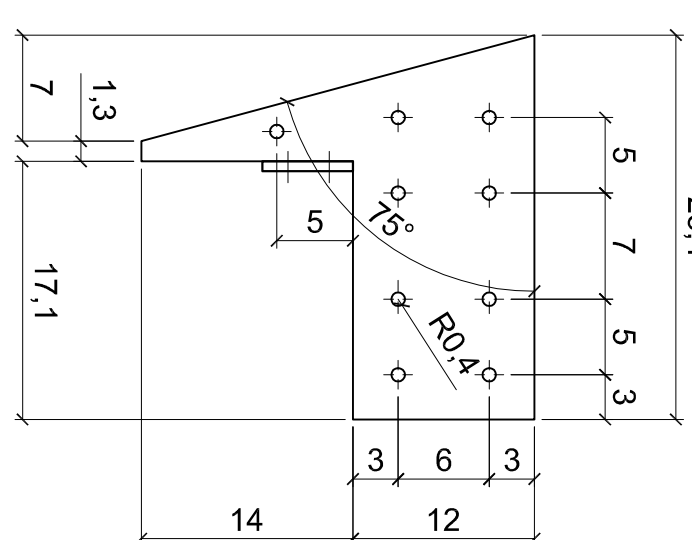
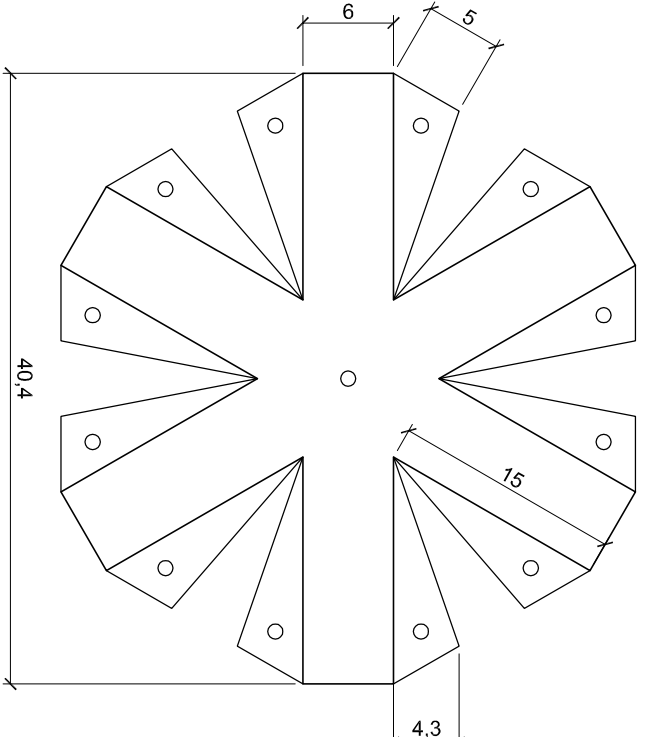
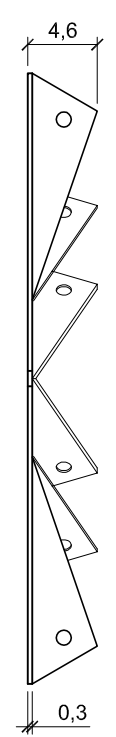
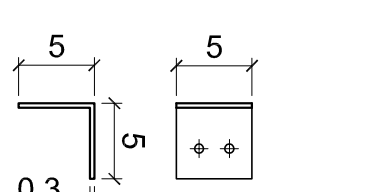
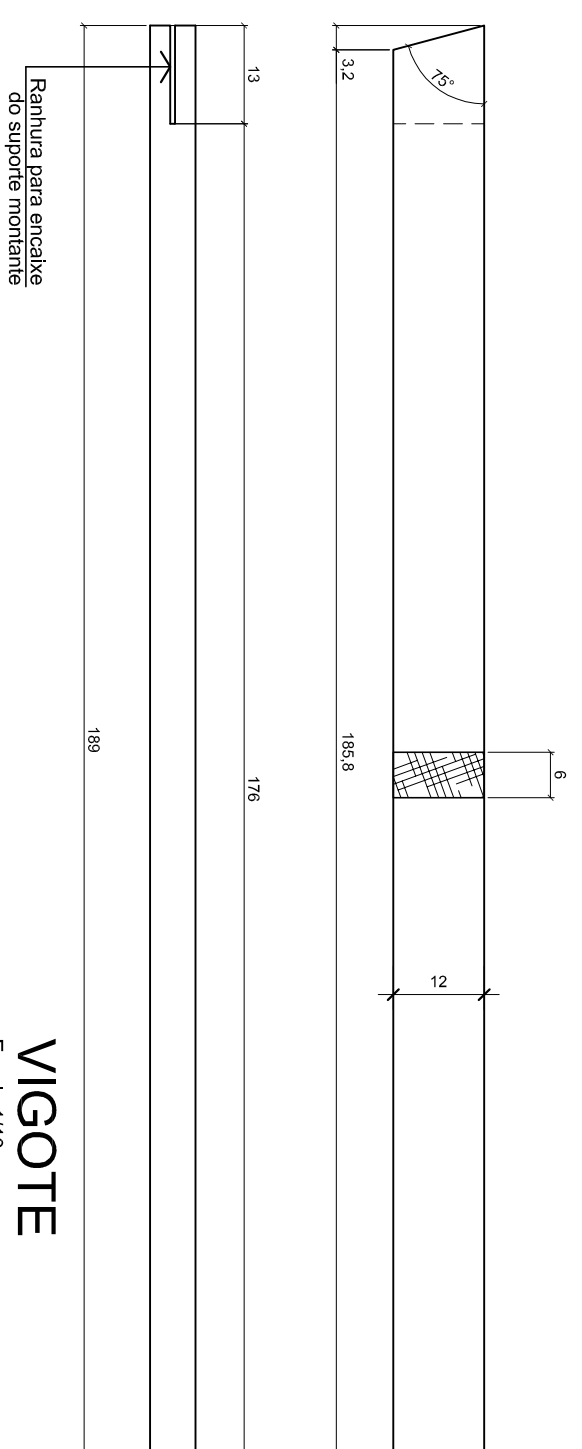
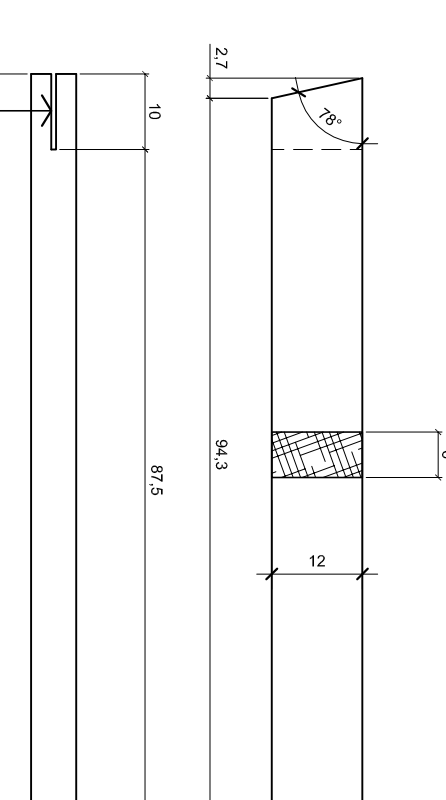
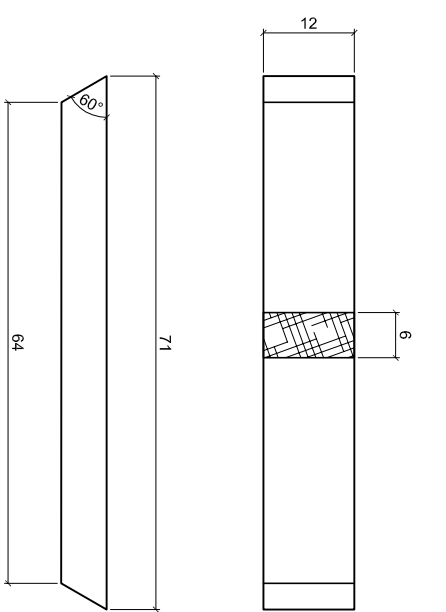
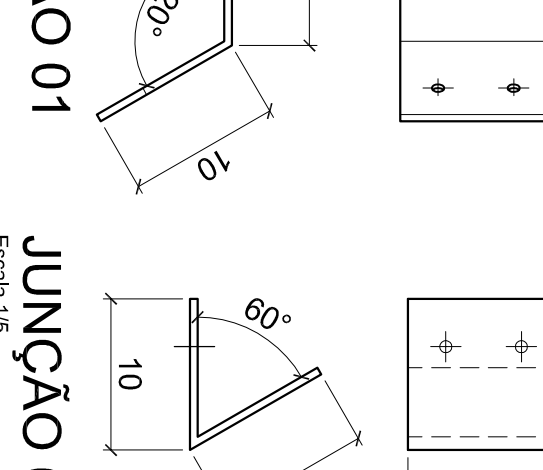
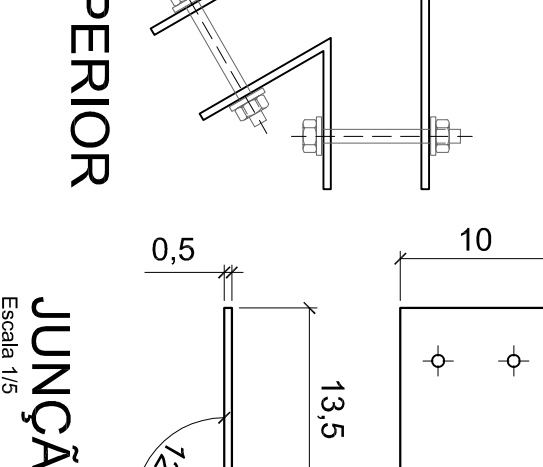
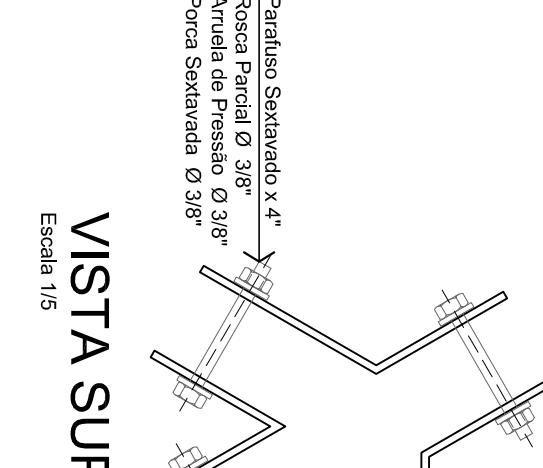
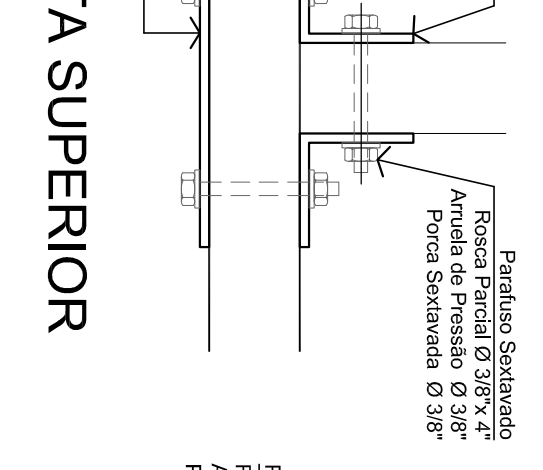
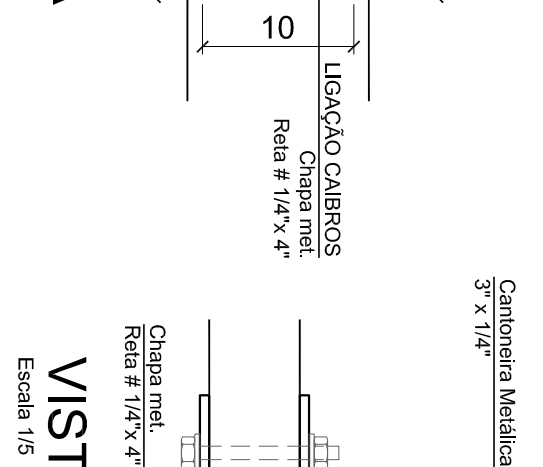
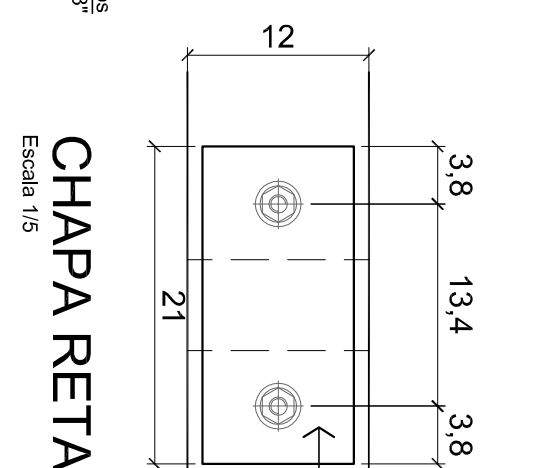
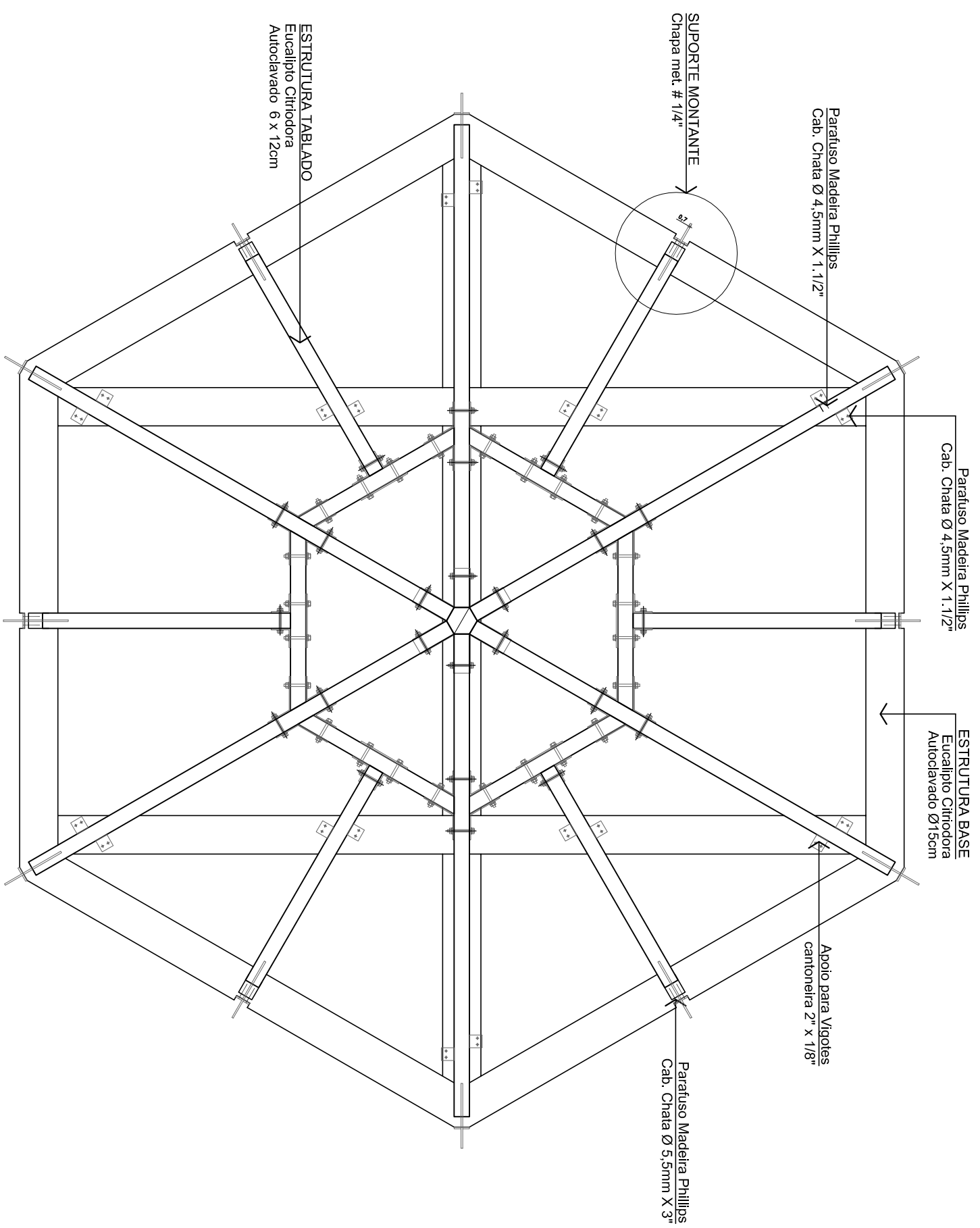
0175222v3

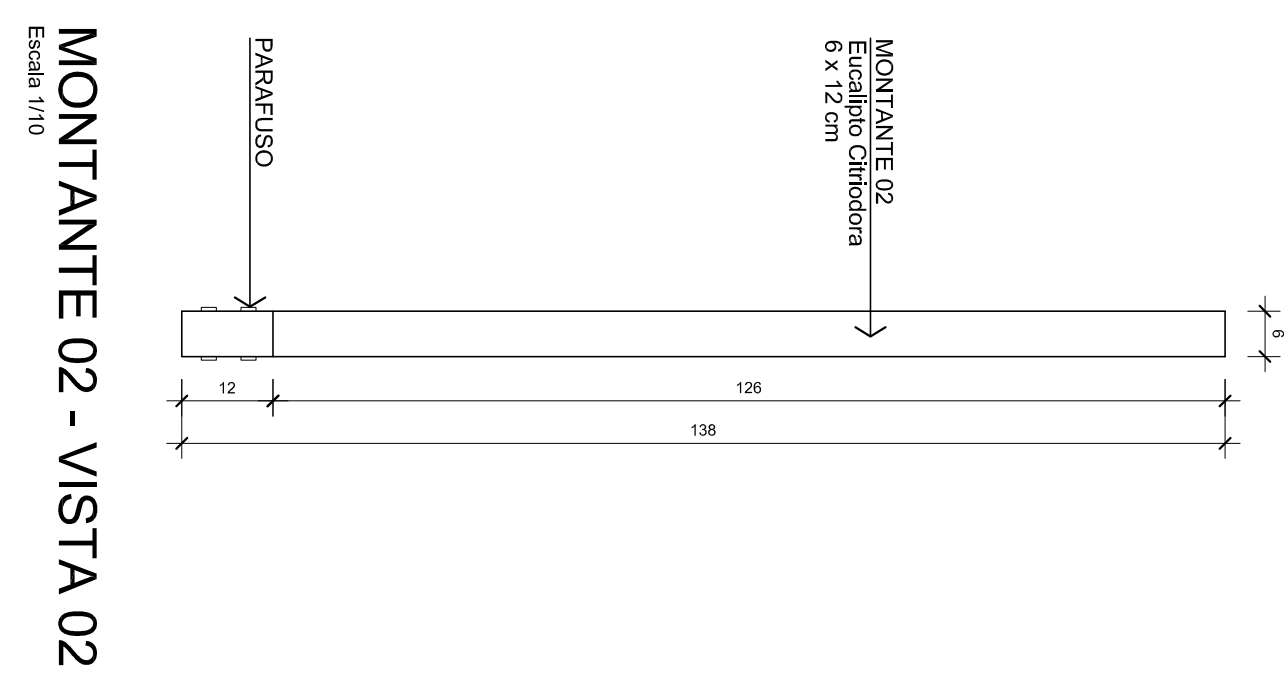
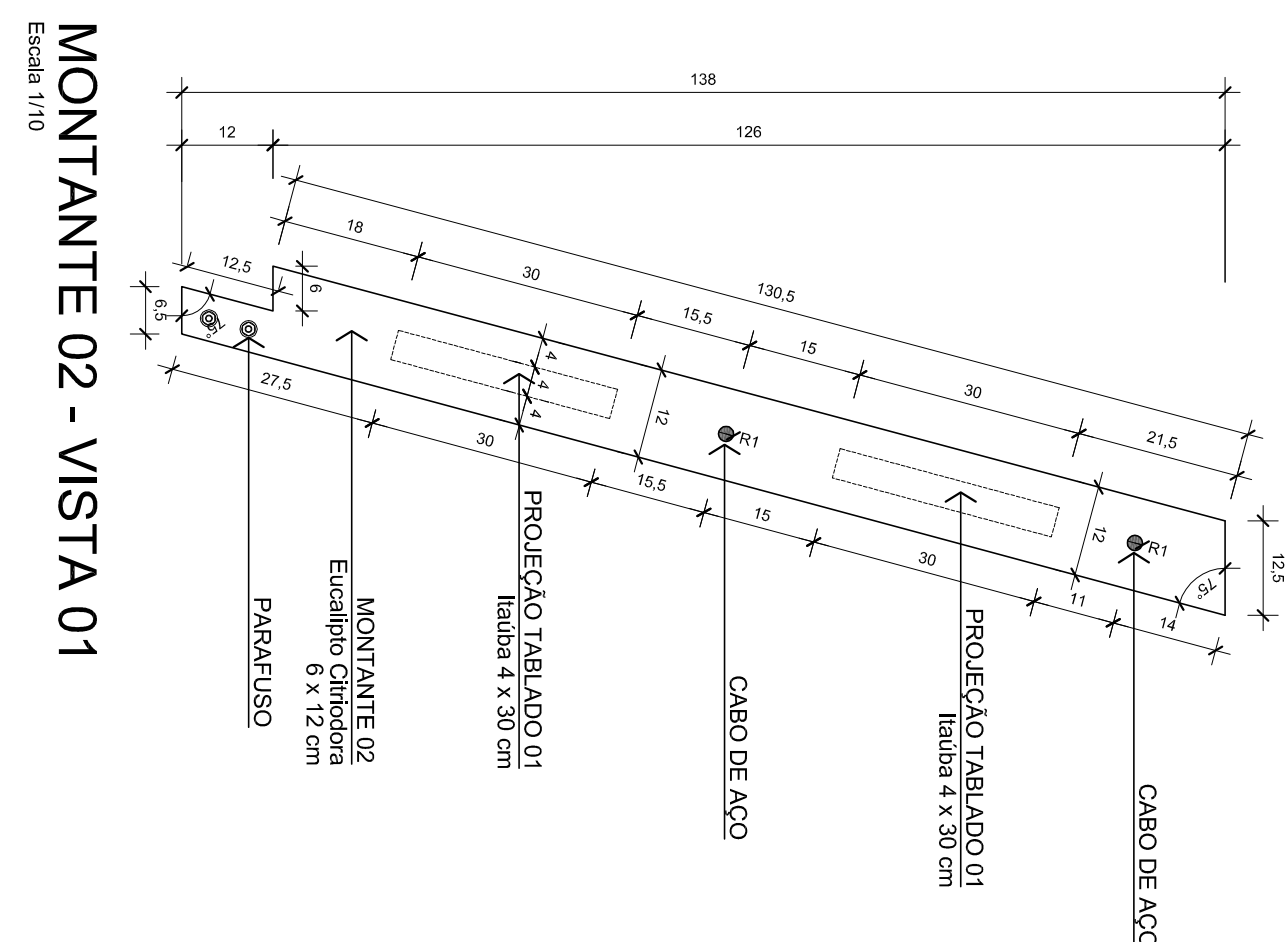
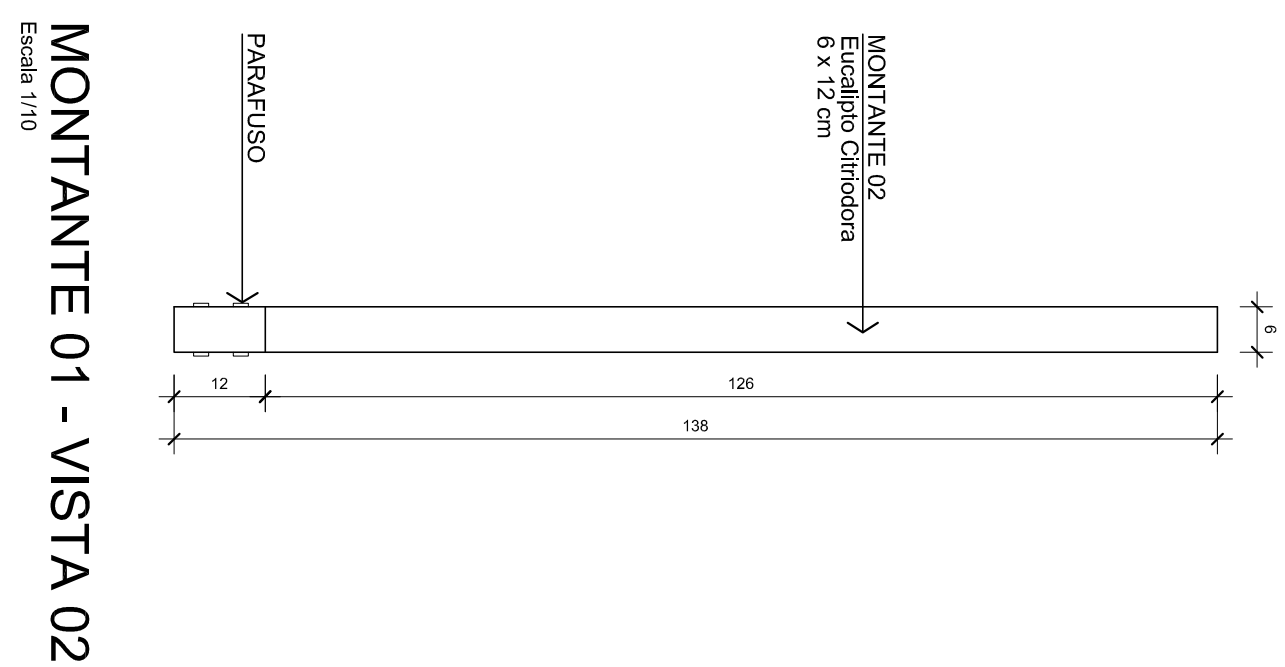
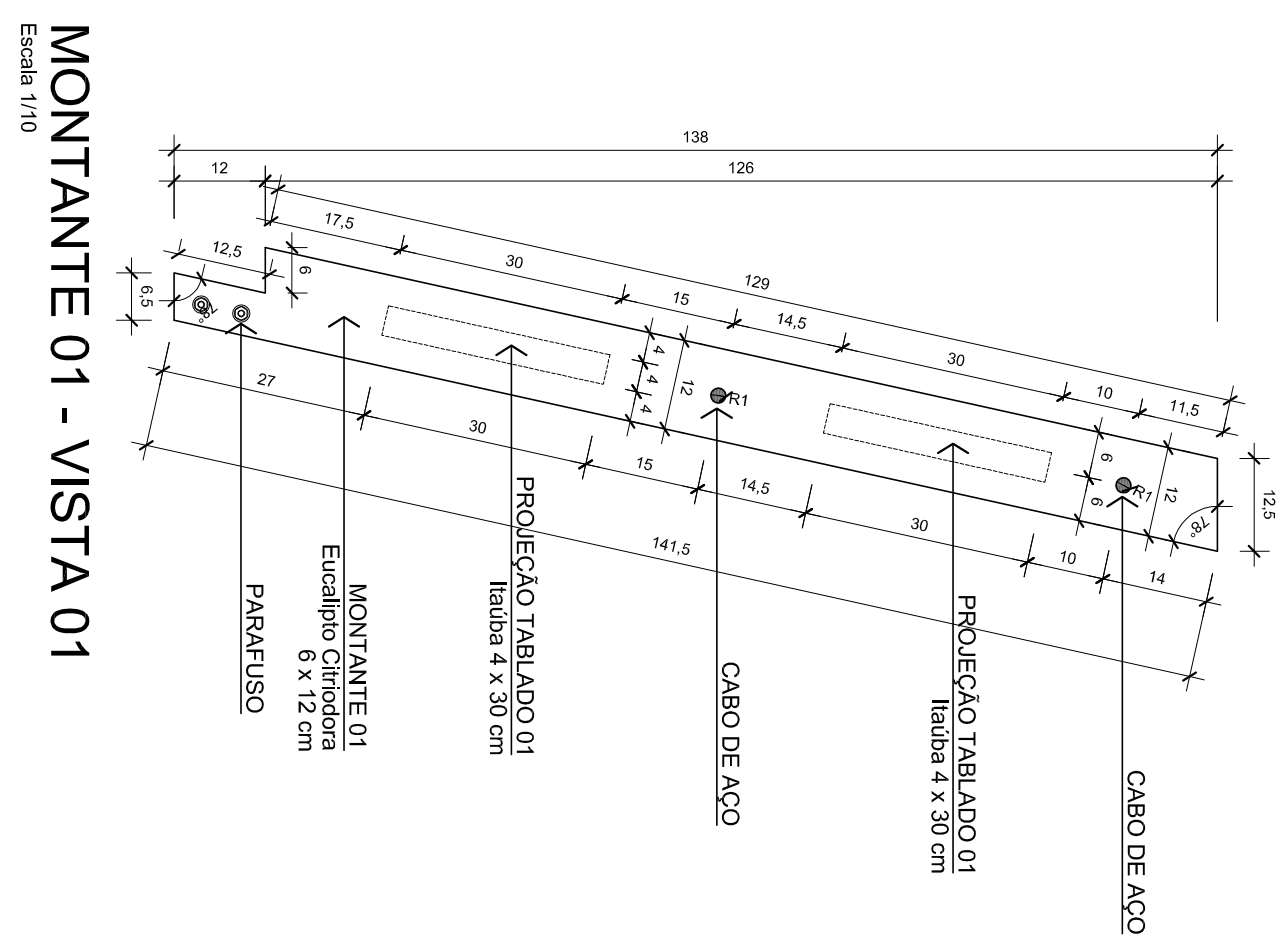
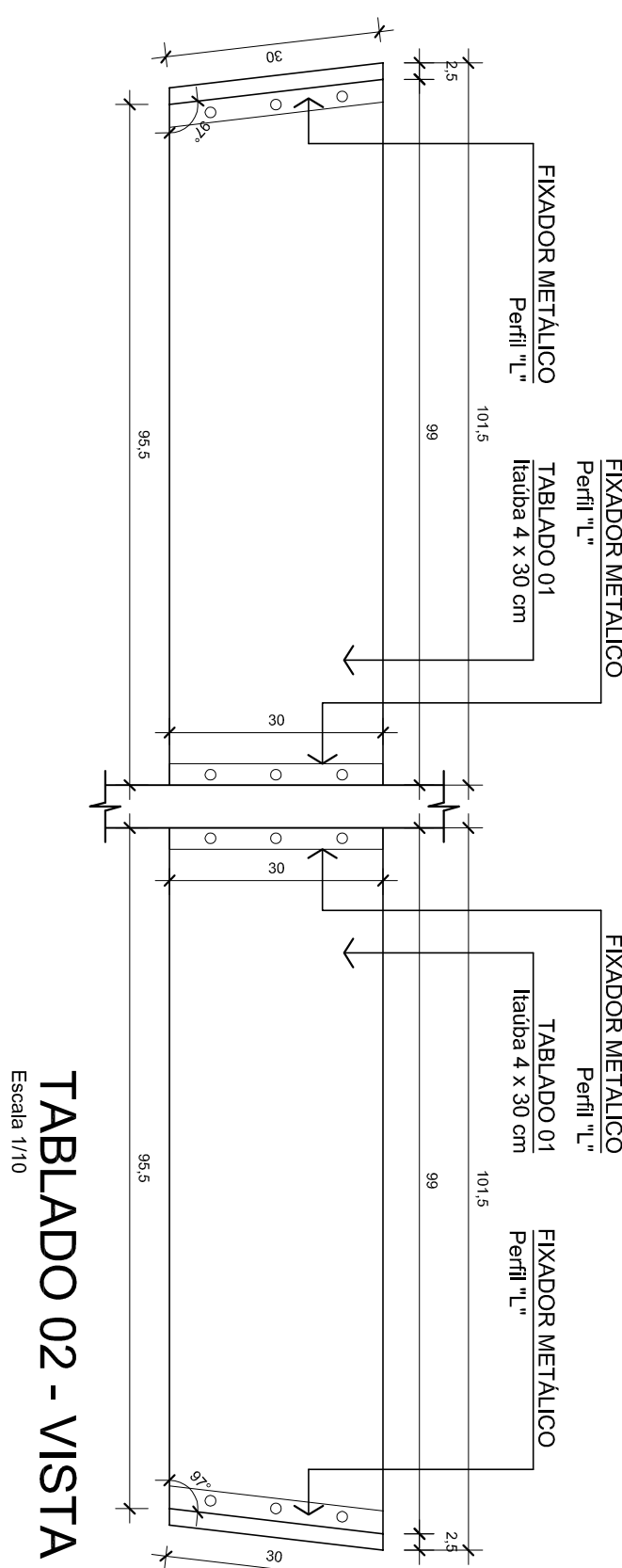
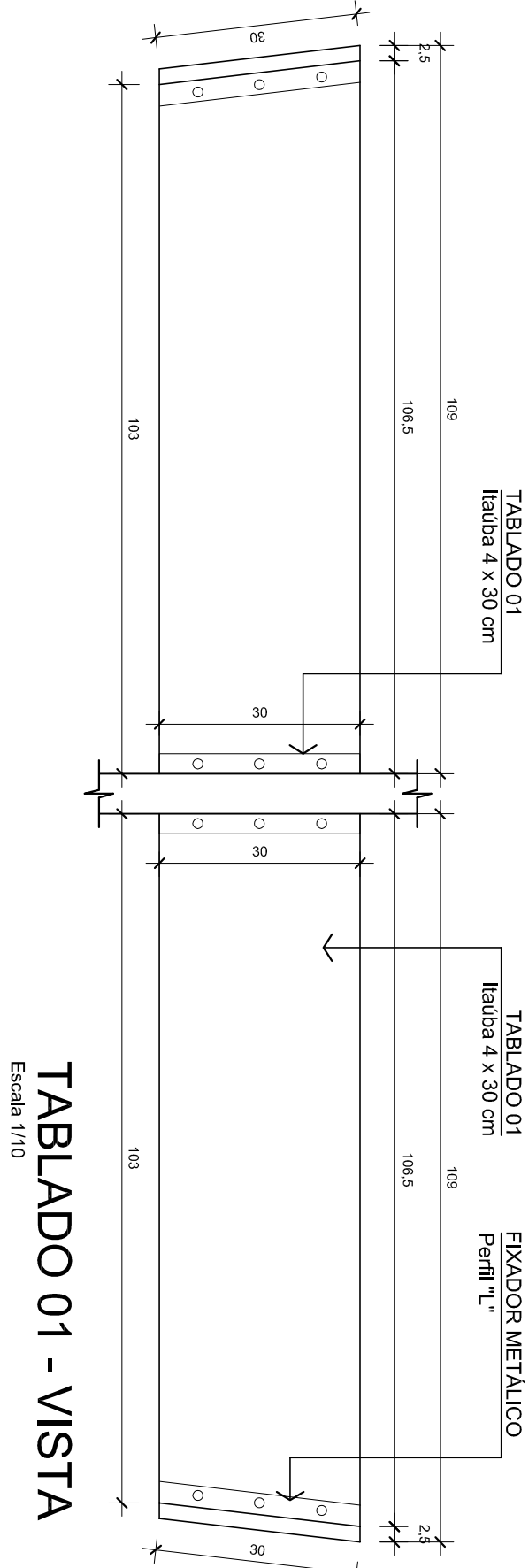
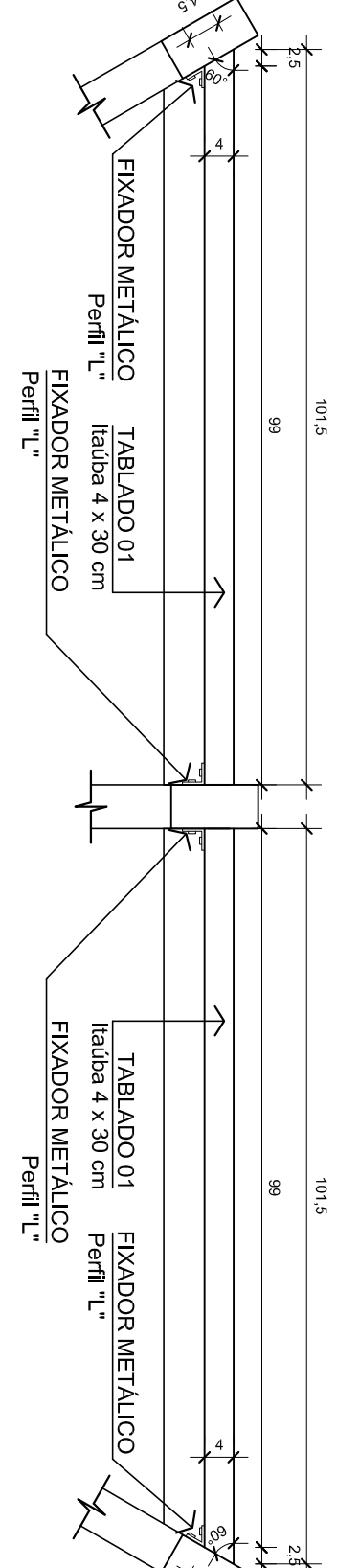
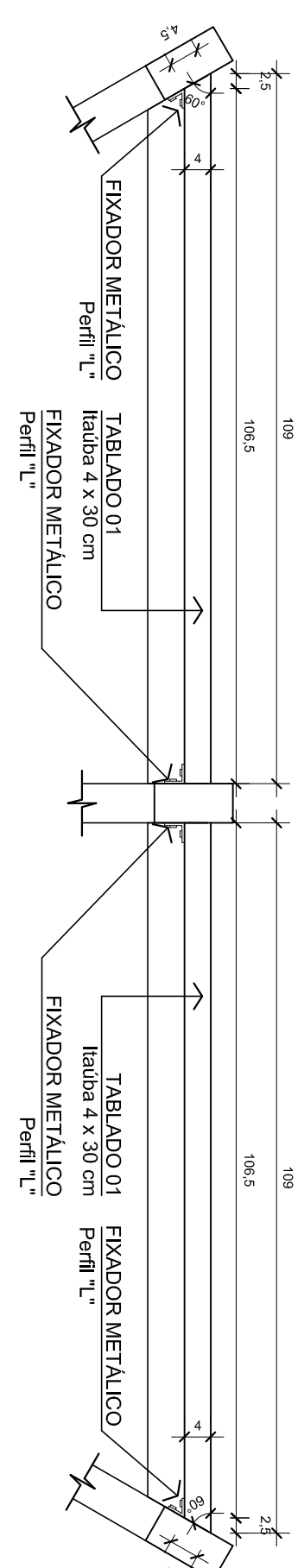
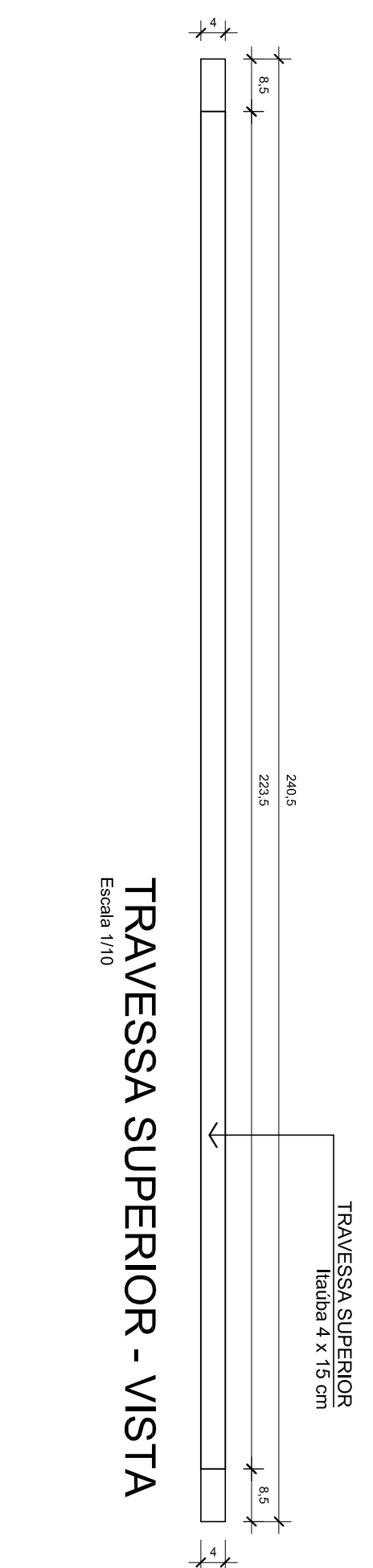
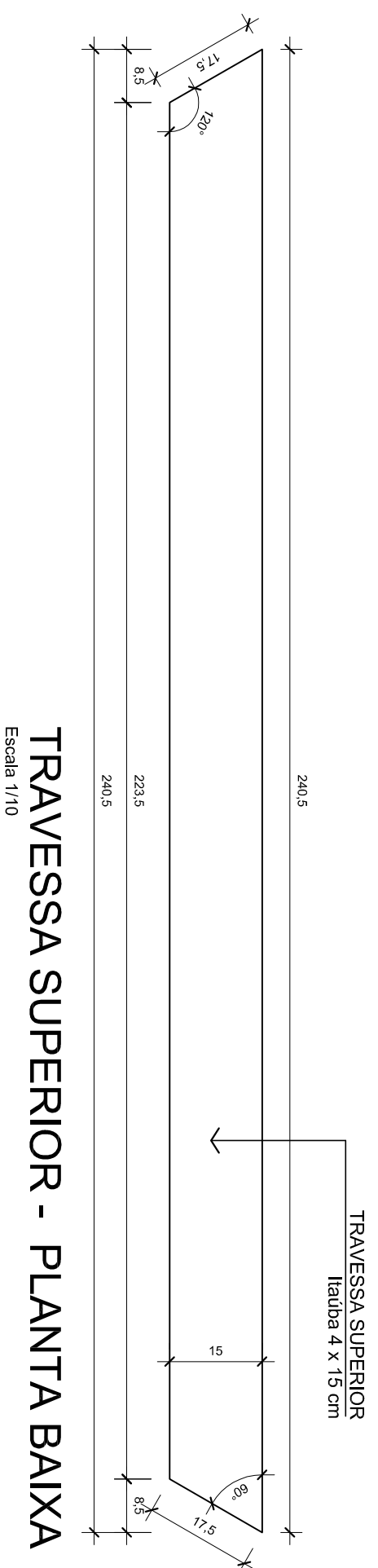
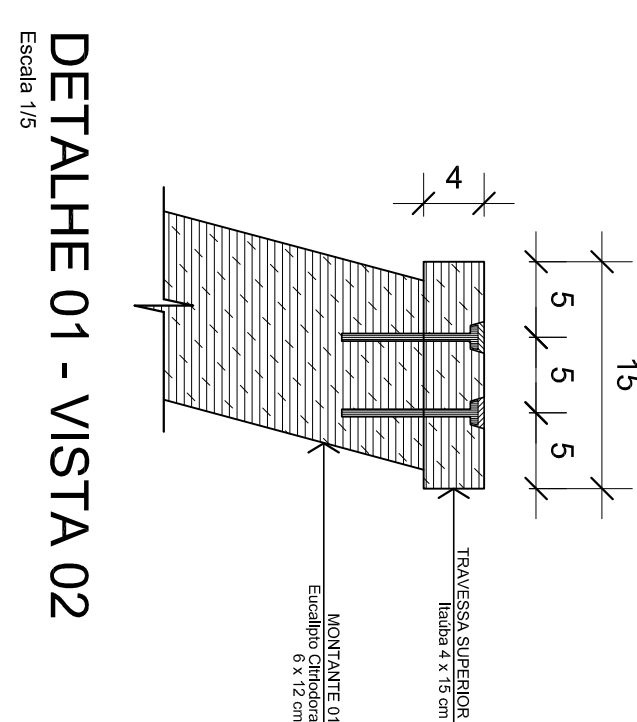
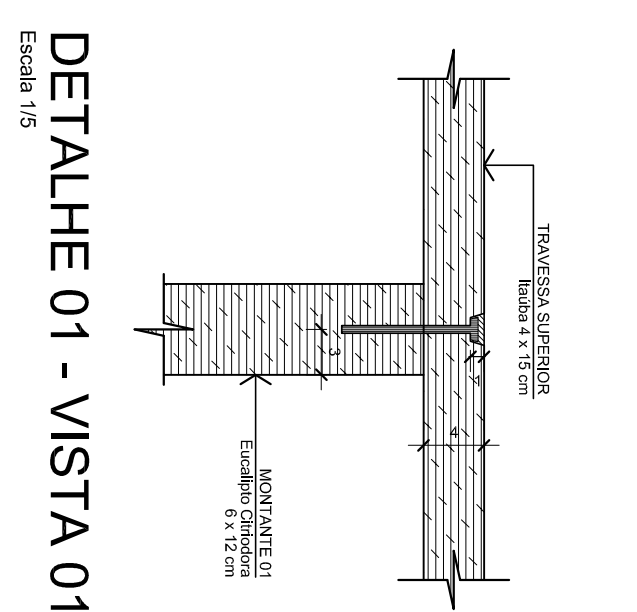
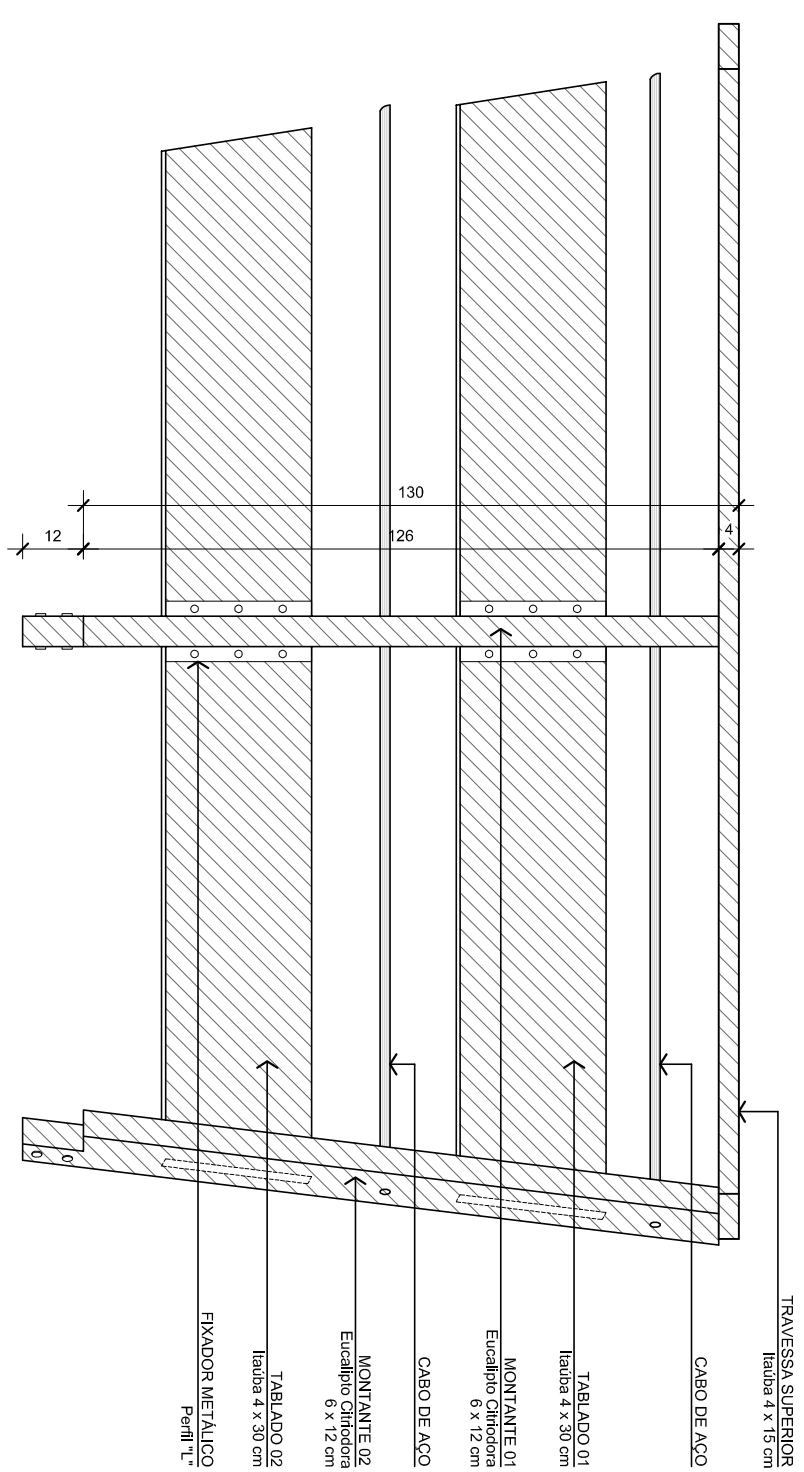
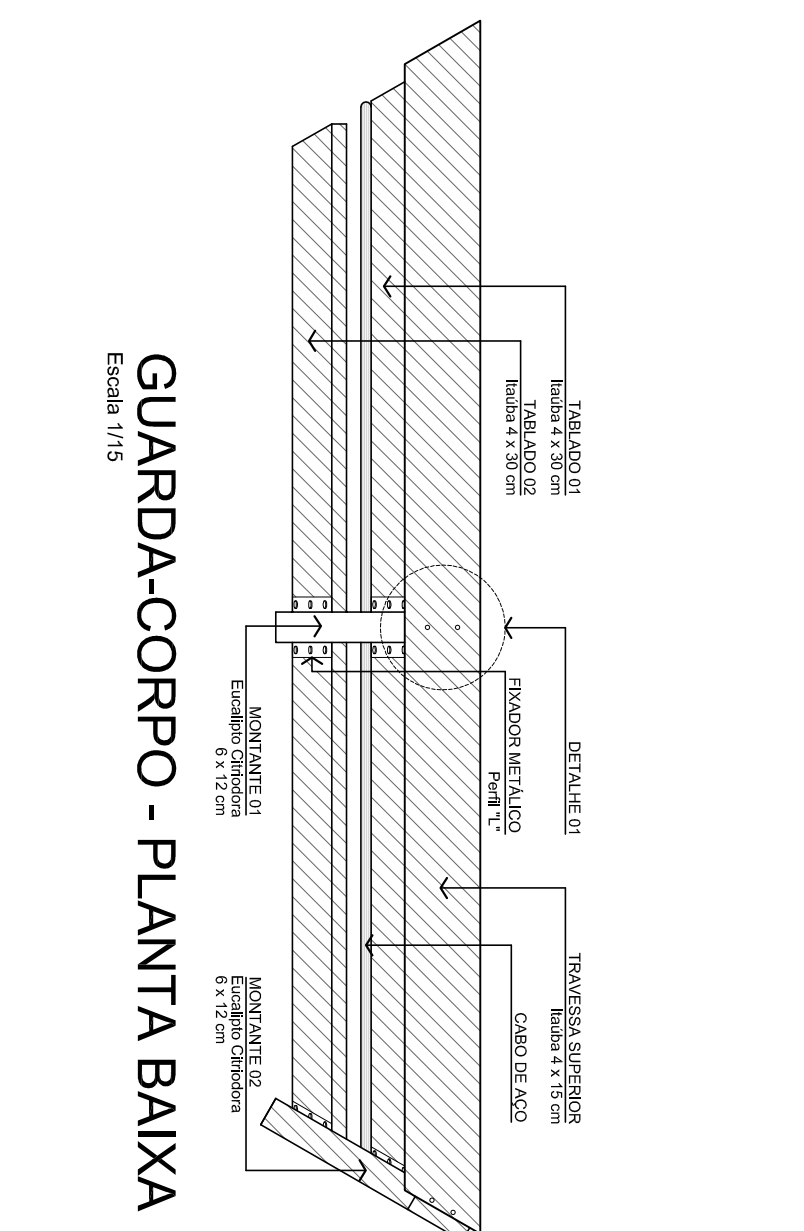
Criado por **u36943**, versão 3 por **u36943** em 09/10/2015 09:12:37.

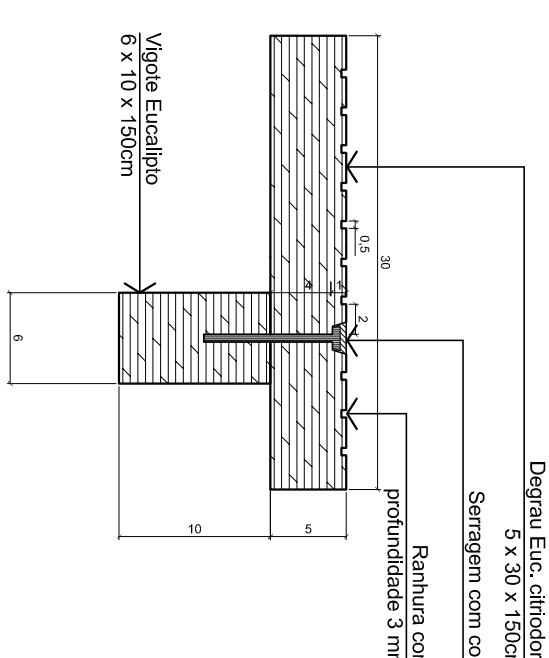
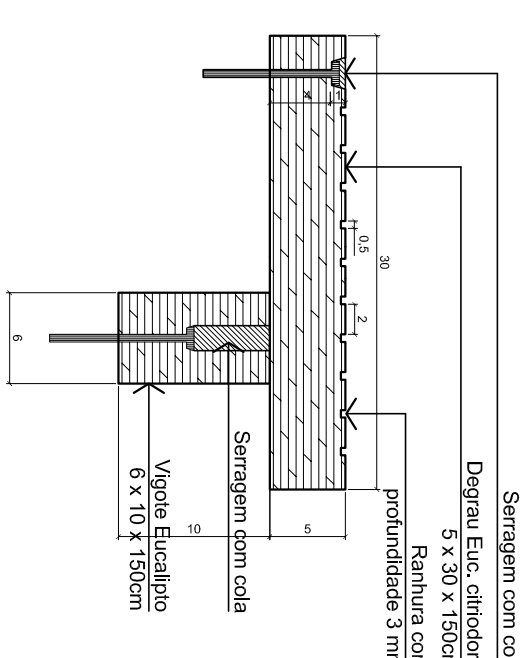
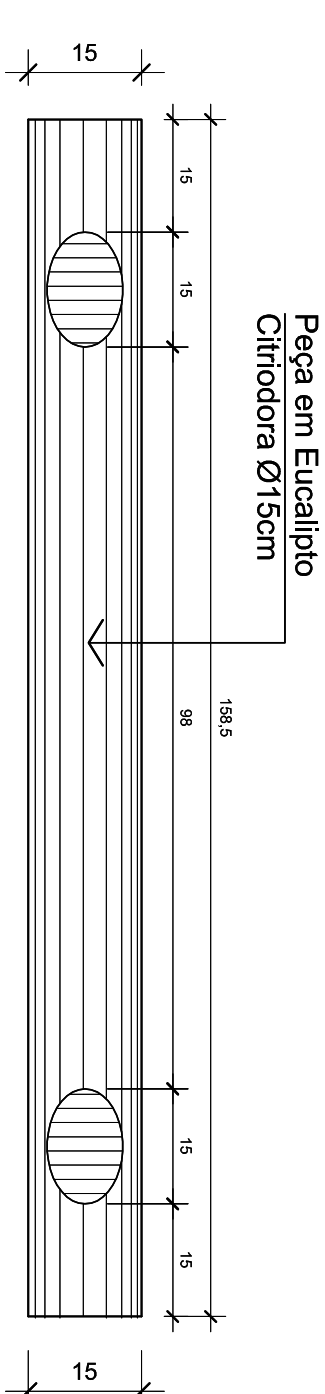
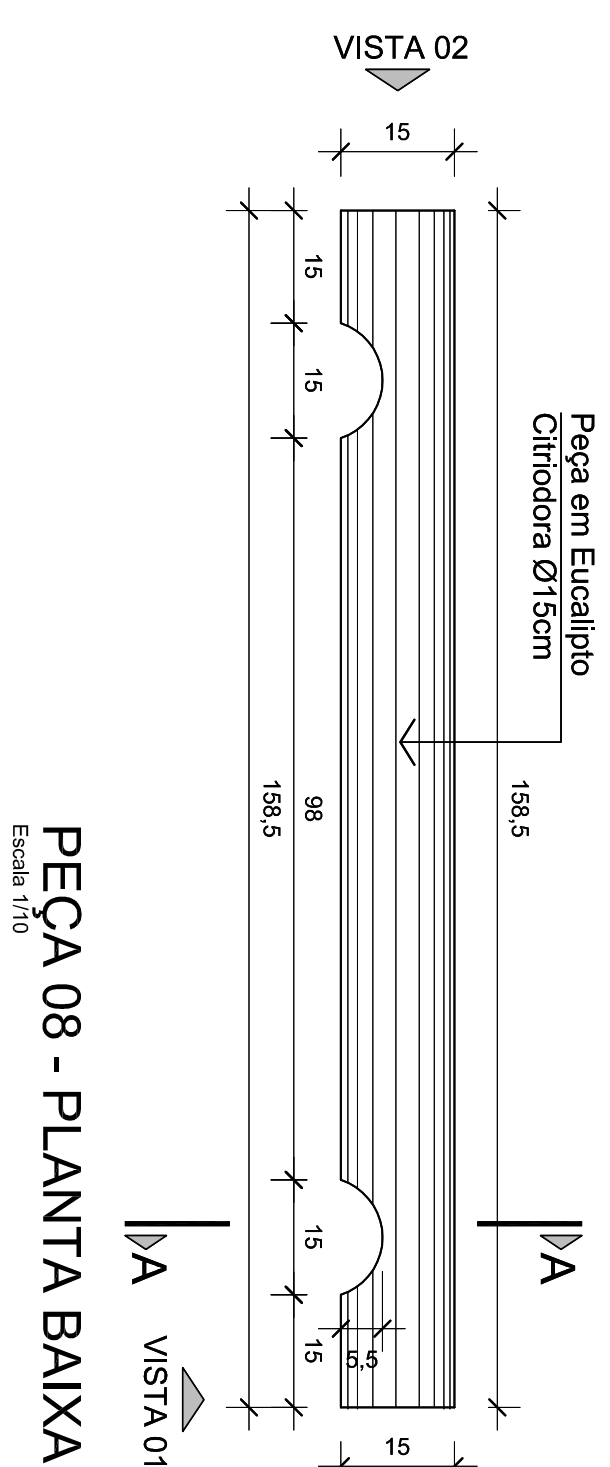
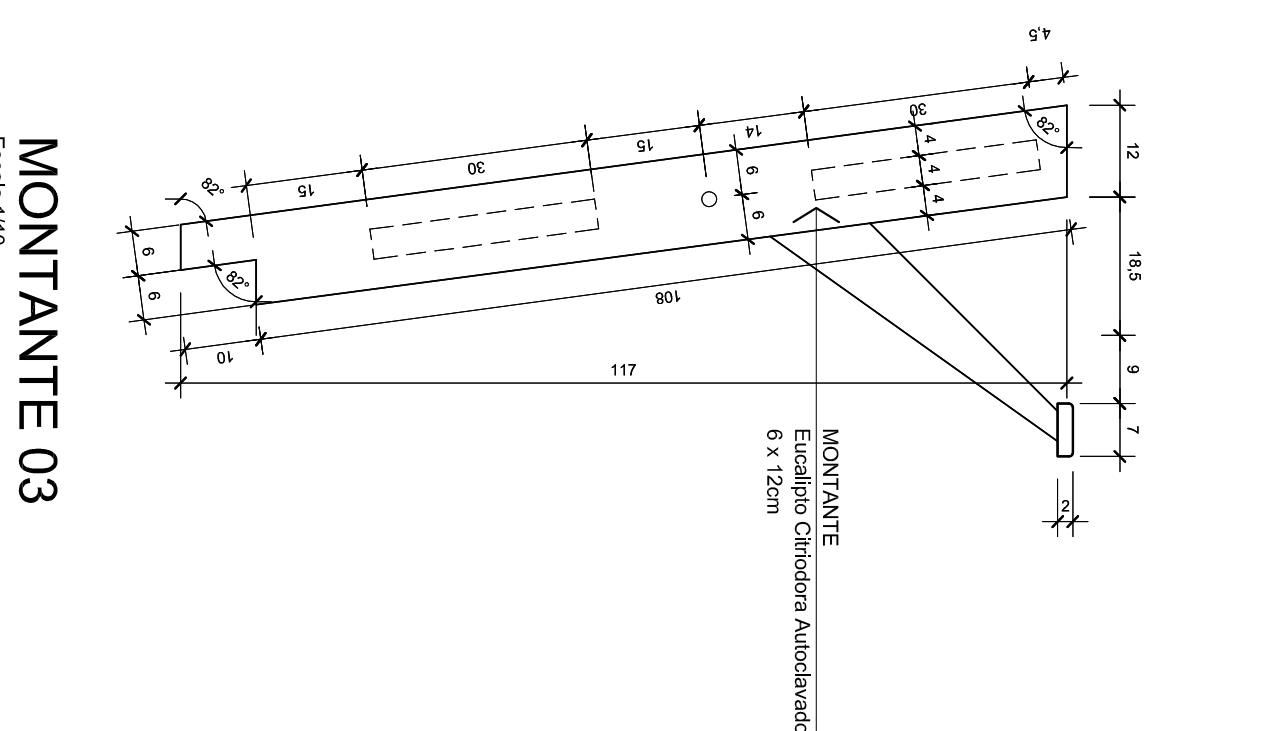
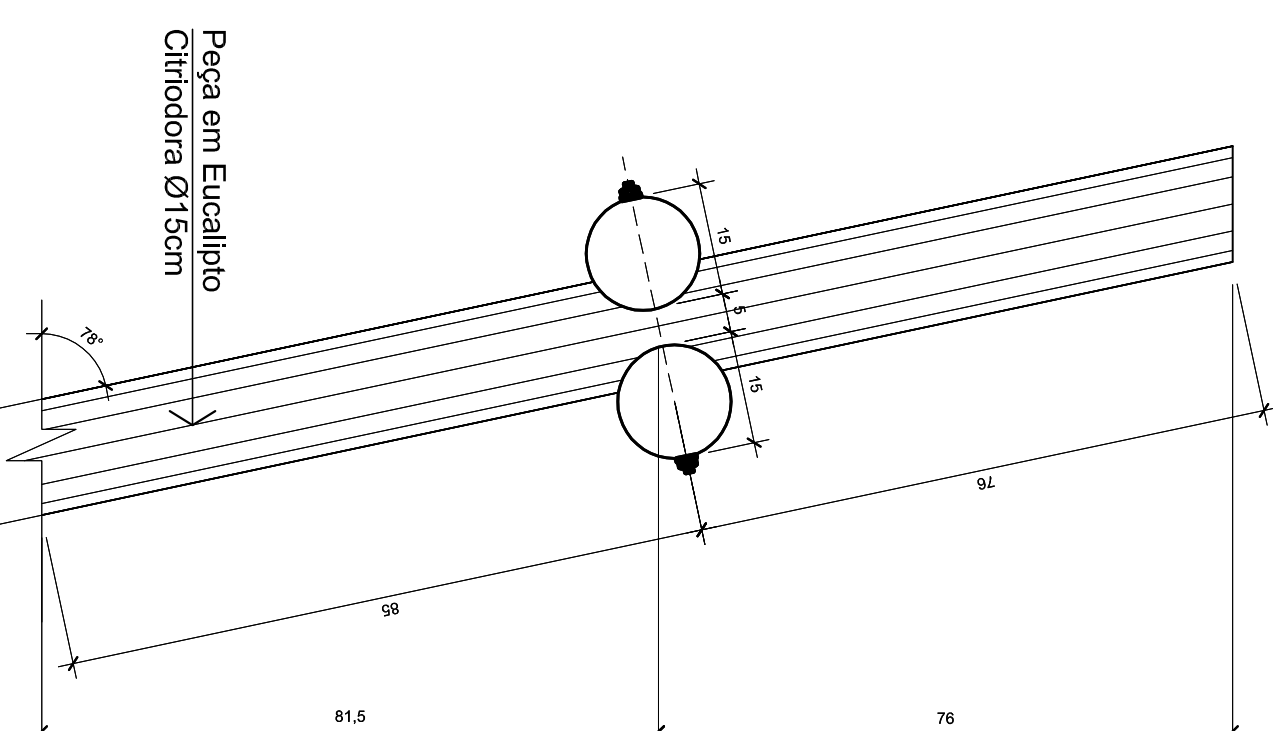
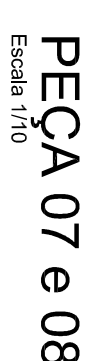
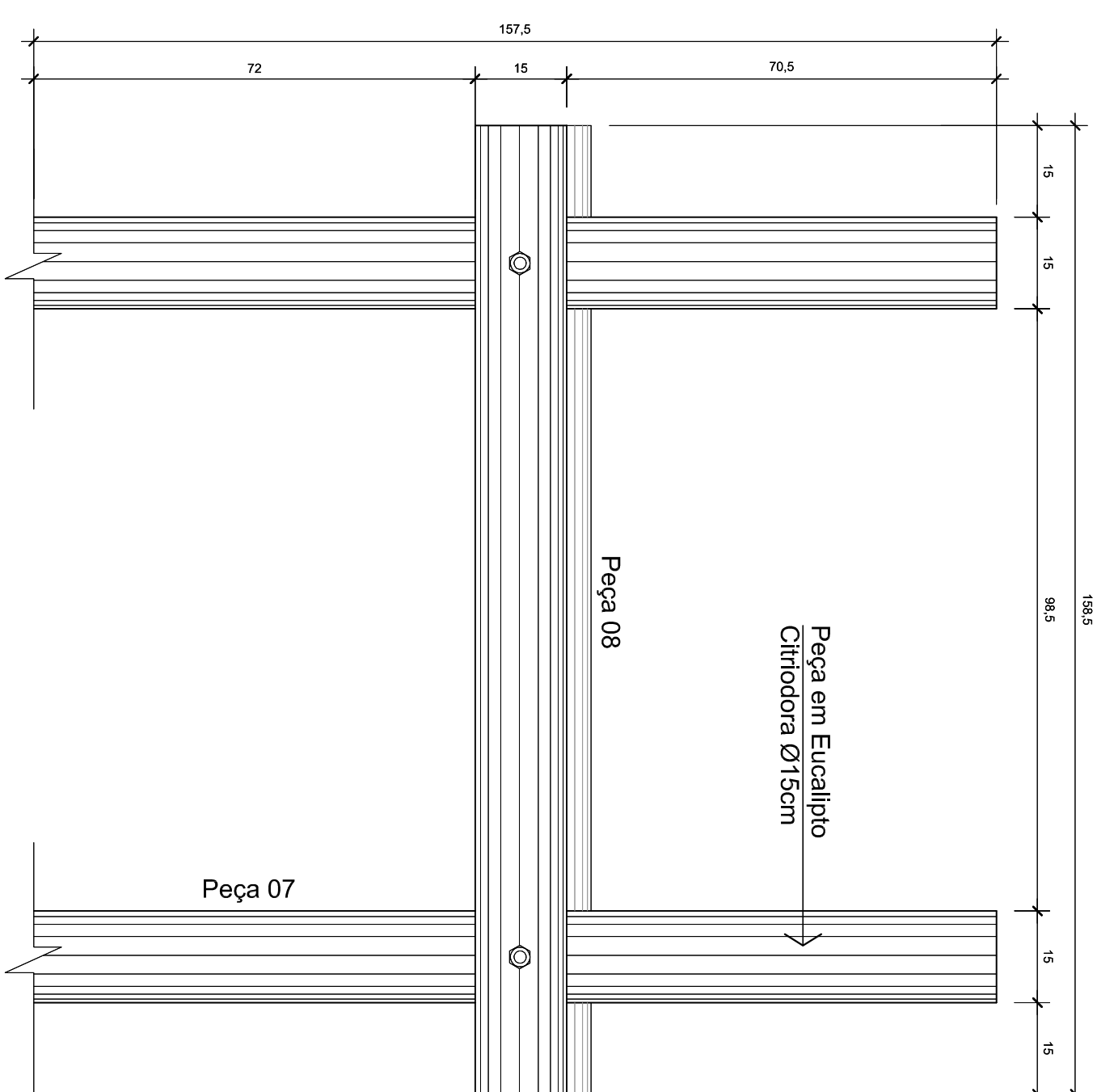
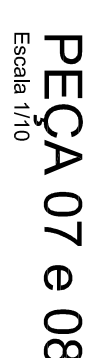
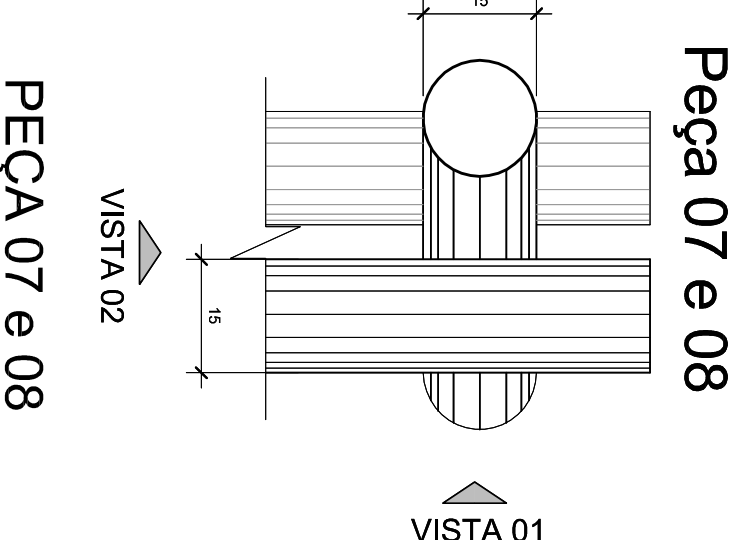
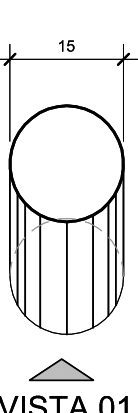
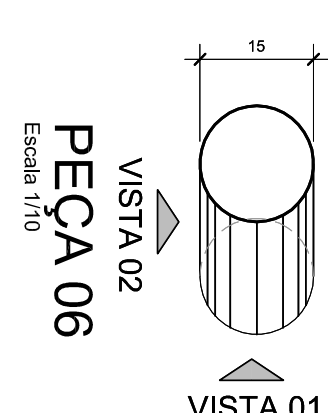
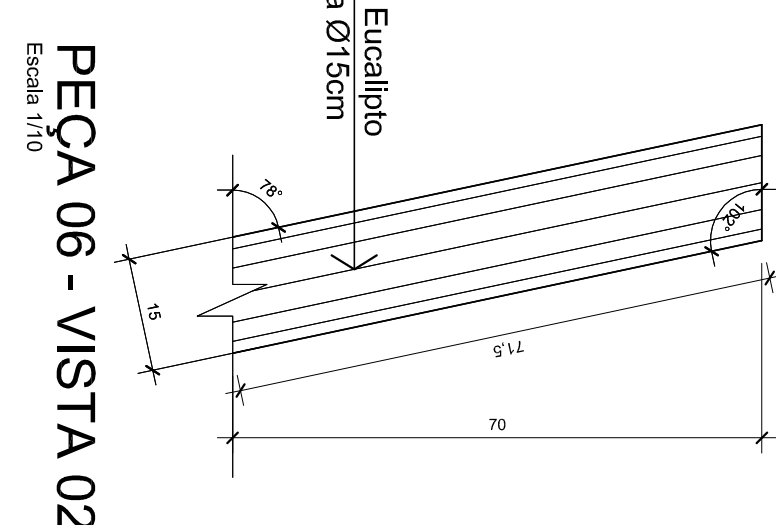
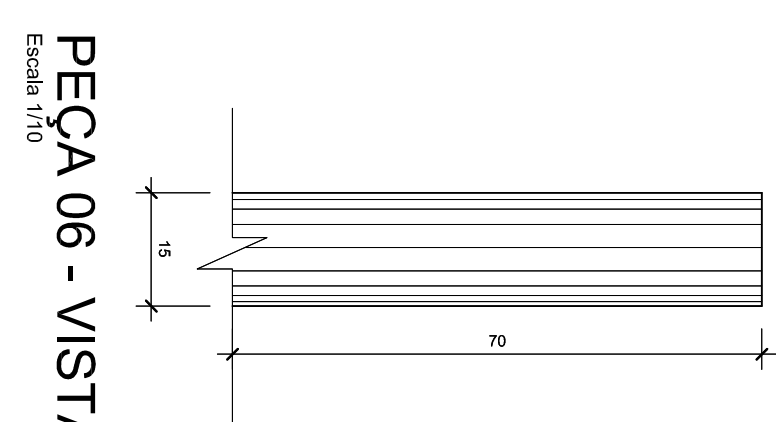
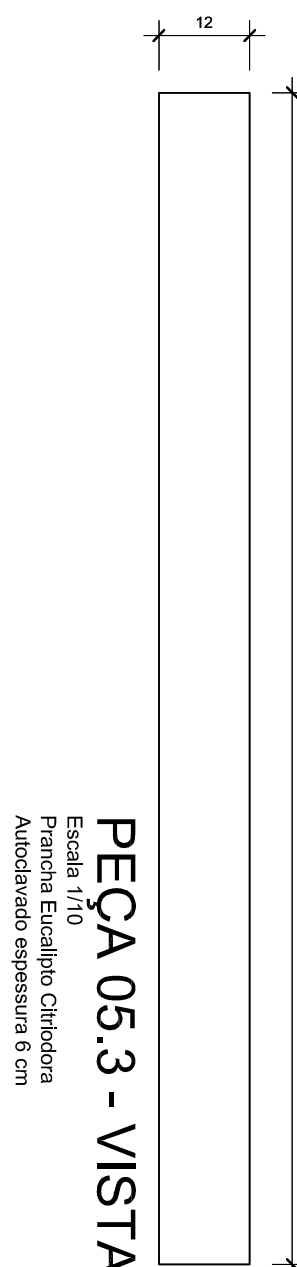
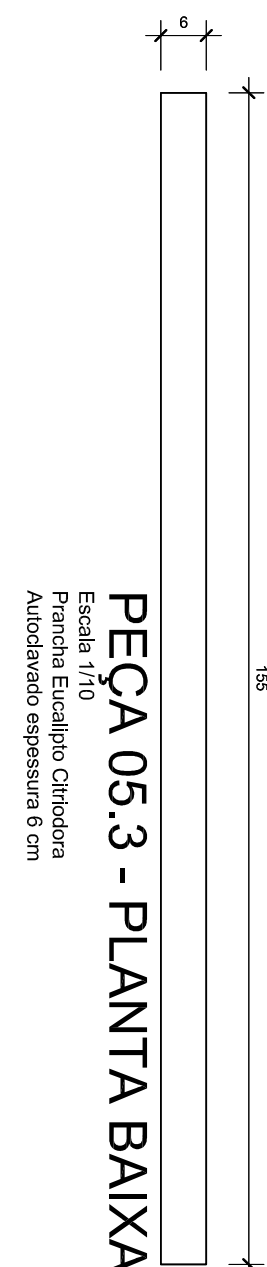
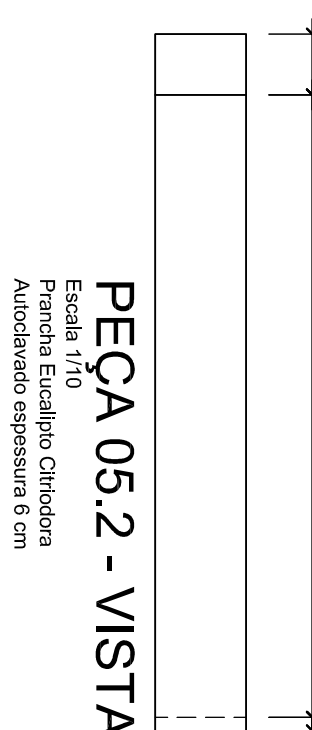
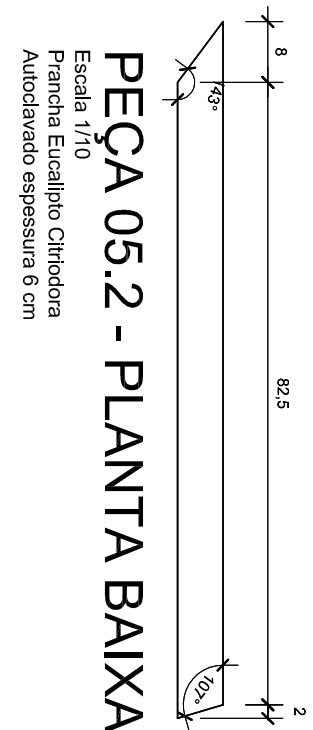
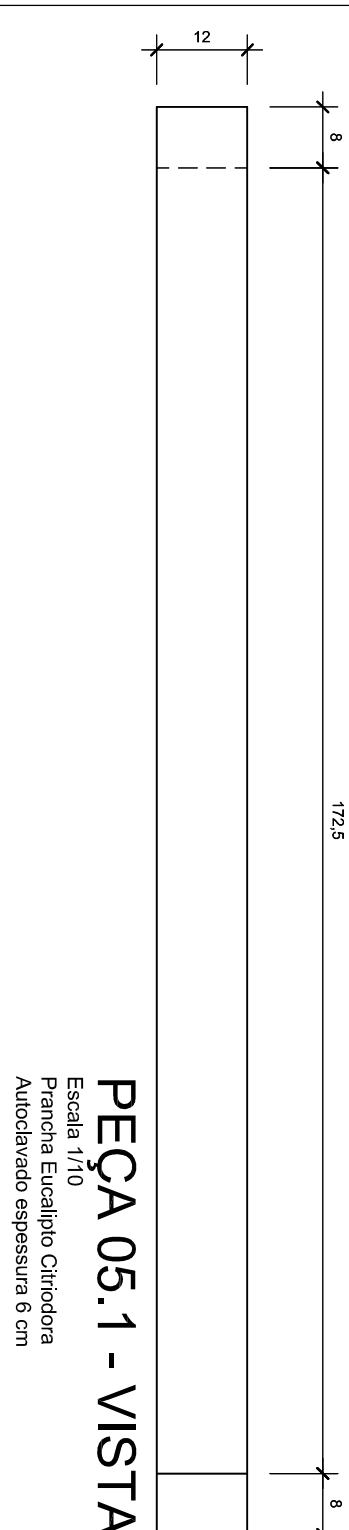
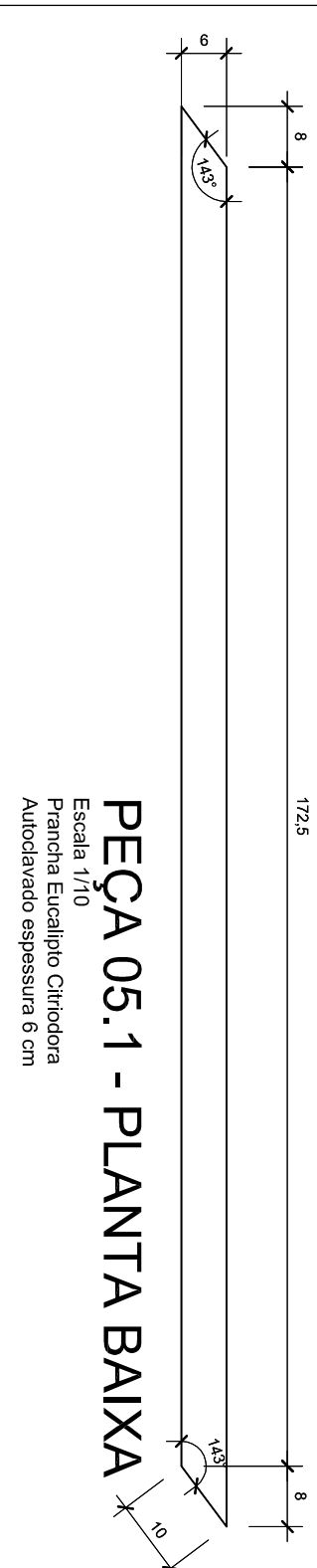
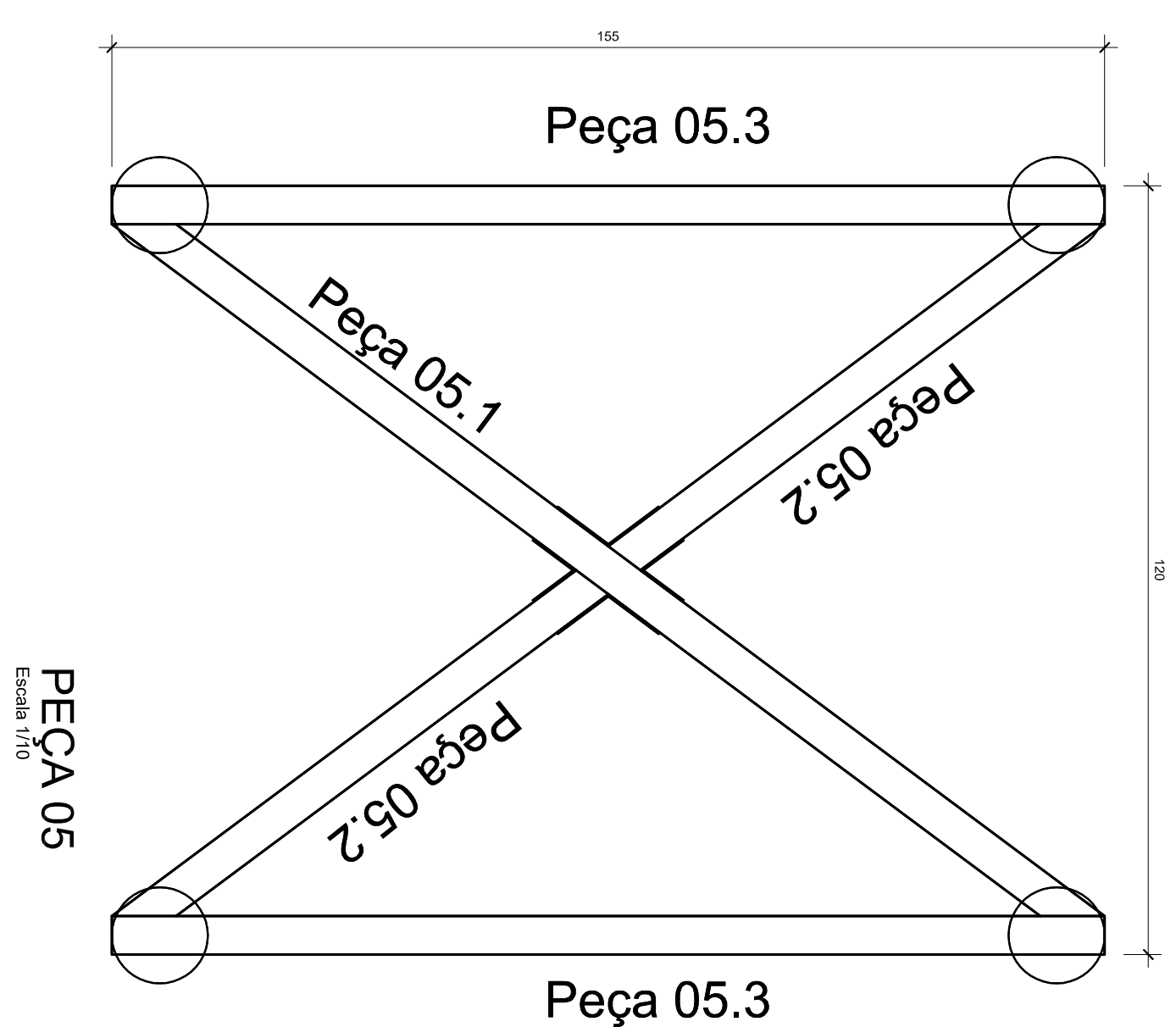
RESUMO DO AÇO

Vol. de concreto total = 7,05 m³

Luis F. Mendez	Pmirtindere8t-AI-DI.dwg	-	-	/	-
----------------	-------------------------	---	---	---	---

[illegible]

[illegible]

[illegible]